MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços comuns de engenharia para Execução de Reparos nos telhados dos Prédios do Arquivo Guilherme De La Penha pertencente ao Serviço de Informação e Documentação – SEIDO, da Arqueologia pertencente a Coordenação de Ciências Humanas – COCHS e do Herbário pertencente a Coordenação de Botânica – COBOT, todos localizados no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, em Belém/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
01	Execução de Reparos nos telhados dos Prédios do Arquivo Guilherme De La Penha pertencente ao Serviço de Informação e Documentação – SEIDO, da Arqueologia pertencente a Coordenação de Ciências Humanas – COCHS e do Herbário pertencente a Coordenação de Botânica – COBOT, todos localizados no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, em Belém/PA.	obra	01	**R$ 953.120,11**	**R$ 953.120,11**

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de **serviço comum de engenharia**

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Termo de Referência.

1.4 O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, sendo 120 (cento e vinte) dias corridos de execução e 60 (sessenta) dias corridos para o recebimento definitivo, sendo permitida a prorrogação conforme regulamentação da Lei de Licitações.

1.5 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, com área de 10.000 m², está localizado na Avenida Perimetral da Ciência e abriga um conjunto de prédios para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, nas áreas de Botânica, Ciências Humanas, Zoologia e Ciências da Terra, e, fazem também parte desse conjunto os prédios para o apoio à pesquisa, como a biblioteca “Ferreira Penna”, o Arquivo Guilherme De La Penha, o Serviço de Tecnologia da Informação, o auditório “Paulo Cavalcante”, e o Serviço do Campus de Pesquisa.

Esse conjunto de construções que formam o Campus de Pesquisa, foram construído entre as década 80 e 90, e, com o passar do tempo, as instalações atuais estão apresentando uma série de problemas, necessitando de manutenção preventiva e corretiva. Os prédios citados acima, armazenam grande parte da coleção científica do MPEg, devendo os mesmos passarem por constantes reforma, preservando desse modo a estabilidade das construções.

Alguns desses telhados atuais são compostos de cobertura do tipo telha aço zincado trapezoidal comuns, sem tratamento térmico ou acústico. Sua estrutura de suporte e o próprio telhamento sofreram com corrosões ao longo do tempo, o que causou a sua deformação e surgimento de vazamentos. Com substituição dos telhados e recuperação de suas estruturas utilizando telhas termoacústicas que além de amenizar a temperatura do interior do prédio, proporcionando conforto térmico adequado para as coleções, além de atender satisfatoriamente as atividades das pesquisas científicas, dos servidores, funcionários terceirizados e demais usuários de um modo geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O Objeto de contratação consiste na Execução de Reparos nos telhados dos Prédios do Arquivo Guilherme De La Penha pertencente ao Serviço de Informação e Documentação – SEIDO, da Arqueologia pertencente a Coordenação de Ciências Humanas – COCHS e do Herbário pertencente a Coordenação de Botânica – COBOT, todos localizados no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, em Belém/PA, respeitando os princípios da sustentabilidade, às normas ABNT e instruções de fabricantes de modo a otimizar as especificações em termos de durabilidade, resistência, economia, limpeza e rapidez para as edificações.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de engenharia*, sem dedicação exclusiva de mão de obra,* a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A natureza do serviço é de prestação não continuada.

5.1.2. A execução do contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto definido neste Instrumento, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A Contratada deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes.

5.4. A contratada não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.5 A contratada deve estar regular em consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

5.5.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.5.3 Certidão de Regularidade Fiscal emitido pela Receita Federal (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1)

5.5.4 Certidão de Regularidade Municipal

5.5.5 A regularidade verificada no SICAF substitui as Certidões acima.

5.5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6 Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de sustentabilidade disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010, e se pautará no uso racional de recursos de forma a evitar e prevenir o desperdício bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

5.7 A contratada deverá fornecer aos seus profissionais Equipamentos de Proteção Individual - EPI que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma de Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

5.8 Declarações do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. VISTORIA

6.1 É facultada a vistoria ao local de execução dos serviços/obra, porém, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os licitantes interessados em vistoriar o local de execução dos serviços, deverão agendar sua visita junto ao Núcleo de Engenharia e Arquitetura – NUENA/MPEG, através do número (91) 3211-1744 ; de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail joseafsouza@museu-goeldi.br ou koka@museu-goeldi.br

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3 Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado apresentando documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato e habilitação profissional (carteira do CREA ou CAU).

6.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às legislações federal, estadual e municipal, os regulamentos técnicos oficiais, as normas ABNT aplicáveis e demais legislações vigentes;

7.2 A execução dos serviços será iniciada 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato cujas etapas deverão seguir o cronograma físico-financeiro, conforme o Anexo 13, deste Termo de Referência;

7.3 O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

7.3.1 O prazo acima poderá ser estendido em caso de excepcionalidades devidamente justificadas e aceitas pelo fiscal técnico do MPEG.

7.3.2 A contratada deverá realizar reuniões periódicas com a fiscalização do Contrato, no mínimo 01 (uma) inicial e outras a serem programadas a cada entrega e registradas no cronograma inicial de atividades homologado, ou a qualquer momento, se convocado, para avaliação do andamento da execução do objeto;

7.4 Etapas de execução**:**

- **SERVIÇOS PRELIMINARES**

Mobilização de Obra

Instalações provisórias

Administração Central

- **BENFEITORIAS**

Retirada de entulho

- **SUPERESTRUTURA**

Revisão da estrutura metálica

- **ARQUITETURA**

Forro

Cobertura

Pintura

- **SERVIÇOS FINAIS DE OBRA**

Limpeza Final da Obra

Desmobilização de Obra

- **LOCALIZAÇÃO**

Avenida Perimetral da Ciência, 1900, Campus de Pesquisa do MPEG.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Atores que participarão da gestão do contrato:

8.1.1. Para gestão do contrato o MPEG nomeará a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, mediante portaria ou instrumento equivalente, para anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais e/ou faturas apresentadas para fins de pagamento.

8.1.2. Os servidores designados como Fiscais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do CONTRATANTE, assim como o disposto na Instrução Normativa N° 05, de 25 de maio de 2017.

8.2. Mecanismos de comunicação entre CONTRATANTE E CONTRATADA:

8.2.1. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada a execução do CONTRATO,

nas formas abaixo:

a. Comunicação de problemas, advertências, solicitação de providências, adequação e ciência: Ofício ou e-mail, devendo a contratada adotar o mesmo meio iniciado pela contratante para cada situação expressa.

8.3. Critérios de medição e pagamento:

8.3.1. Como forma de remunerar a CONTRATADA de modo adequada e proporcional à qualidade dos serviços fornecidos, a CONTRATANTE verificará se todos os critérios técnicos foram observados e se todos os serviços do MPEG foram avaliados, aplicando sanções/multas quando não cumpridos os níveis de exigência definidos nos critérios de Descrição da Solução.

8.4. Critérios de Contratação:

8.4.1 A presente contratação adotará como regime de execução de ***Empreitada por Preço Unitário***.

8.4.2 O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, sendo 120 (cento e vinte) dias corridos de execução e 60 (sessenta) dias corridos para o recebimento definitivo, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

8.4.3 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa que iniciará a prestação do serviço, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação para a celebração do mesmo, e conforme Minuta de Contrato.

8.5 Critérios de avaliação de Conformidade:

8.5.1 A avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, será realizado pelo fiscal técnico **designado pelo MPEG.**

8.5.2 O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues observará os critério de Descrição da Solução e Modelo de Execução do Objeto, definidos neste instrumento.

8.6 Das sanções e rescisão

8.6.1 O critério de sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizam como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.21 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.21.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.21.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.22 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.23 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É admitida a subcontratação parcial dos serviços, **previamente aprovada pela Fiscalização**, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de **30% (trinta por cento)** do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

11.1.1 Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.3 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.12 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de

verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados

14.2.2 No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

14.3.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.6.1 o prazo de validade;

15.6.2 a data da emissão;

15.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

15.6.4 o período de prestação dos serviços;

15.6.5 o valor a pagar; e

15.6.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.8 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.8.1 não produziu os resultados acordados;

15.8.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.8.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

16 REAJUSTES

16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

17.3 - O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

18 GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7 Casos a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18. 10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12 Será considerada extinta a garantia:

18.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

19.1.1 inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 cometer fraude fiscal.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2 **Multa de**:

19.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

19.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Nota explicativa: O art. 30, IX, da IN SEGES/MP n. 5/2017 determina que o Termo de Referência contenha os critérios de seleção do fornecedor, e seu anexo V, disposição 2.8, explicita quais são esses critérios. Todos esses devem estar previstos no edital, pois esse instrumento disciplina justamente a escolha da melhor proposta.

Em vista disso, optamos por remeter ao edital, na maioria das disposições deste tópico, com exceção das que digam respeito à matéria de ordem técnica, atentos ao fato de que a elaboração do PB é realizada pelo setor requisitante, conforme art. 29, §2º, da IN SEGES/MP n. 5/2017

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1 Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome da empresa licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- Quantidade mínima de 1600 kg (um mil e seiscentos quilos) de revisão ou execução de estrutura metálica
- Quantidade mínima de 1450 m² (mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de execução de cobertura com telhas metálicas

20.3.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- Revisão ou execução de estrutura metálica
- Execução de cobertura com telhas metálicas

20.3.3 Registro ou inscrição atualizado e de regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, competente da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, relativo à situação da empresa licitante e do Responsável Técnico;

20.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1 Valor Global: **R$ 953.120,11** (novecentos e cinquenta e três mil cento e vinte reais e onze centavos)

20.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.4.3 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os Termo de Referência.

20.4.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.4.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

21.2 Tal valor foi obtido a partir de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, conforme Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013, cujo valor é de **R$ 953.120,11** (novecentos e cinquenta e três mil cento e vinte reais e onze centavos) .

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- **Projeto Executivo – Plantas, elevações, cortes, diagramas, especificações e detalhes**

1 - Prédio do Arquivo Guilherme De La Penha - SEIDO

- Arquitetura
    - Anexo 1 - Levantamento Cadastral
- Estrutura Metálica
    - Anexo 2 - Estrutura Metálica

2 - Prédio da Arqueologia - COCHS

- Arquitetura
    - Anexo 3 - Telhado da Arqueologia

3 - Prédio do Herbário - COBOT

- Arquitetura
    - Anexo 4 - Planta Baixa e Cortes
    - Anexo 5 - Cobertura, locação e elevações
- Estrutura Metálica
    - Anexo 6 - Estrutura Metálica
- **Especificações Técnicas**
    - Anexo 7 - Especificações Técnicas

- **Orçamento**
  - Anexo 8 - Orçamento Sintético
  - Anexo 9 - Cronograma
  - Anexo 10 - BDI
  - Anexo 11 - Encargos Sociais
- **Documentos referentes à Responsabilidade Técnica**

(assinatura eletrônica)
Antonio Marcos Mamoré Fernandes
Coordenador substituto NUENA
OI Nº 003/2018

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Mamore Fernandes**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 10/12/2019, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4949181** e o código CRC **F6259237**.

Referência: Processo nº 01205.000594/2019-33 SEI nº 4949181

REFORMA DOS TELHADOS DOS PRÉDIOS DO ARQUIVO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO – SEIDO, ARQUEOLOGIA DA COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS HUMANAS – COCHS E HERBÁRIO DA COORDENAÇÃO DE BOTÂNICA – COBOT

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RESPONSÁVEL:	**ENGENHEIRO JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA**
CREA:	**15042454-0**
OBRA:	**REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DO ARQUIVO**
LOCAL:	**CAMPUS DE PESQUISA DO MPEG** **AV. PERIMETRAL DA CIENCIA, 1901 – BAIRRO TERRA FIRME - BELÉM / PA**

1. OBJETIVO.

Este documento tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (mínimas) relativas aos materias e serviços da construção civil, respeitando os princípios da sustentabilidade, às normas ABNT e instruções de fabricantes de modo a otimizar as especificações em termos de durabilidade, resistência, economia, limpeza e rapidez para as edificações – Arquivo, Arqueologia e Herbário, localizadas no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, em Belém-PA.

2. INTRODUÇÃO.

Estas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento se aplicam aos serviços de reforma dos telhados dos prédios do Arquivo do serviço de Informação e Documentação – SEIDO, da Arqueologia da Coordenação de Ciências Humanas – COCHS e Herbário da Coordenação de Botânica – COBOT, localizados no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emilio Goeldi, em Belém/PA.

A fiel observância destas Especificações Técnicas pela Contratada, assim como das orientações e recomendações emanadas pelo Núcleo de Engenharia e Arquitetura – NUENA do Museu Paraense Emilio Goeldi, são condições básicas para a aceitação das obras realizadas e a sua Medição e Pagamento.

Fazem parte integrante das presentes Especificações Técnicas, quando aplicáveis:

Decreto 52.147 de 25/06/1963 que estabelece as normas e métodos de execução para obras e edifícios públicos;

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Especificações e recomendações do CREA, CAU, CONFEA, REDE CELPA, COSANPA, TELEMAR, CORPO DE BOMBEIROS e IBAMA.

No caso de divergências entre as Especificações Técnicas e os desenhos de projeto, prevalecerão sempre as Especificações Técnicas.

Os valores dos insumos afins, que não constarem explicitamente na Planilha de Quantidades e Preços, deverá ser considerado nas composições de preços dos referidos serviços.

A alternativa de utilização de materiais ou equipamentos similares, aqueles cujas características são determinadas por estas Especificações Técnicas é de critério exclusivo do Museu Paraense Emilio Goeldi.

A Contratada ficará obrigada a manter na obra, um livro DIÁRIO DE OBRA E OCORRÊNCIAS, destinado a anotações, pela Contratada, de todas as ocorrências diárias sobre o andamento da obra, bem como assinatura e observações a serem assinadas pela FISCALIZAÇÃO do Museu Paraense Emilio Goeldi.

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO do Museu Paraense Emilio Goeldi antes da sua aplicação.

Toda solicitação e comunicado referente à obra serão realizados através de ofício, memorando ou carta, e registrados no diário de obra.

A Contratada será obrigada a retirar do canteiro, dentro do prazo de 72 horas, qualquer material ou equipamento impugnado pela FISCALIZAÇÃO do Museu Paraense Emilio Goeldi, caso o mesmo não atenda as exigências desta especificação.

A Contratada manterá no canteiro de obra uma sala com mesa e cadeira destinada à utilização da FISCALIZAÇÃO do Museu Paraense Emilio Goeldi.

A Contratada deverá manter em meio expediente (4horas) um engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra, bem como dimensionar suas equipes de trabalho com profissionais habilitados e em número suficiente para conduzir os serviços dentro do cronograma adotado para a execução da obra.

A Contratada deverá manter vigilância ininterrupta no canteiro da obra, até o recebimento definitivo da obra sem qualquer ônus para o Museu Paraense Emilio Goeldi.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

Será obrigatório que os funcionários da contratada estejam uniformizados e que seja executada limpeza diária nos locais onde os serviços forem executados porque o trabalho nestes locais não será paralisado.

Os serviços deverão ser executados preferencialmente em horário comercial e caso seja necessário a execução fora deste horário deverá ser solicitado com antecedência à FISCALIZAÇÃO. Deverão ser utilizados também Equipamentos de Proteção Individual (EPI s)

Os itens relacionados abaixo não serão objetos de medição e pagamento separadamente, devendo os Proponentes diluir os respectivos custos em seus preços unitários, quando da elaboração da Proposta:

Seguro contra riscos e danos de qualquer natureza;

Operação e manutenção de todas as instalações de serviços;

Fornecimento e devida estocagem de materiais, equipamentos e ferramentas, incluídas as eventuais perdas, danos, extravios, furtos e roubos;

Provimento de mão de obra especializada ou não, local ou não, direta e indireta, em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços a serem executados, bem como as respectivas despesas com assistência médico-hospitalar e ambulatorial e com alimentação, além dos custos com horas extras, adicionais noturno, de insalubridade e de periculosidade, e todas as demais obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias afins, previstas em lei;

Serviços topográficos para fins de locação das obras, bem como para fins de delimitação de áreas para a medição e acompanhamento dos serviços, que inclui o provimento de pessoal e equipamentos.

Independentemente do número de trabalhadores e da existência ou não de cozinha, haverá local exclusivo para aquecimento de refeições, dotado de equipamento adequado e seguro.

É obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores, por meio de bebedouro, sendo proibido o uso de copos coletivos.

Todas as áreas deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza.

Caberá à Contratada, se necessário, providenciar, junto à Prefeitura Municipal de toda a documentação necessária ao pleno desenvolvimento dos serviços, inclusive licenças ambientais das jazidas para a obtenção de materiais de construção e para a implantação do canteiro de obras, bem como para o início dos serviços.

Após a conclusão de todas as atividades envolvidas na construção, o Museu Paraense Emilio Goeldi fará uma inspeção final, constatando a fidelidade da construção às Especificações Técnicas, elementos de projeto e orientações emanadas pela FISCALIZAÇÃO do Museu Paraense Emilio Goeldi, sem que esse fato isente a Contratada de suas responsabilidades.

A Contratada deverá de imediato, tomar, às suas expensas, todas as providências requeridas para os reparos e/ou correções que se fizerem necessários para que os serviços estejam plenamente de acordo com as Especificações Técnicas, elementos de projeto e demais orientações emanadas pelo Museu Paraense Emilio Goeldi.

A Contratada deverá ter proteção contra os riscos de acidentes de seus empregados ou de seus subcontratados, independentemente de transferência destes riscos a companhias ou institutos seguradores. Este item consta como na planilha na forma de encargos complementares.

Em caso de acidente no canteiro de obras, a Contratada deverá prestar socorro imediato às vítimas, paralisando os serviços nas circunvizinhanças do local do acidente e, em seguida, comunicar o fato ao Museu Paraense Emilio Goeldi.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, nas Especificações Técnicas. Todas estas despesas estão contempladas nos encargos complementares da mão –de- obra.

Os equipamentos que a empresa responsável pela execução dos serviços utilizarem no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO;

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.

Se julgar necessário, o MUSEU EMÍLIO GOELDI poderá solicitar à empresa responsável pela execução das obras à apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos; Os ensaios e as verificações serão providenciados pela empresa responsável pela execução das obras, sem ônus para o MUSEU EMÍLIO GOELDI.

A empresa responsável pela execução das obras deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela empresa responsável pela execução das obras, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

Serão de uso obrigatório, conforme os serviços realizados, os equipamentos listados abaixo, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18. Os EPI's constam na planilha como encargos complementares nas porcentagens estabelecidas pelo SINAPI.

1 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA.

Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial;

Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas;

Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos;

Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações;

Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

2 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO AUDITIVA.

Protetores auriculares: para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15;

3.EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS.

Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de NEOPRENE.

4 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS.

Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas;

Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

5 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL.

Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

6 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA.

Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira;

Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia;

Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

7 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DO TRONCO.

Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

No que concerne ao presente Documento, todas as obrigações imputadas à Contratada deverão ser estendidas também a seus eventuais subcontratados.

RELEVANTE: As Medições e Pagamentos serão de acordo com o estabelecido na Minuta do Contrato, anexo ao Termo de Referência emitido pelo Museu Paraense Emilio Goeldi.

4. GENERALIDADES.

4.1 Terminologia.

São usados neste documento os seguintes termos com suas definições:

- **ART ou RRT** – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (Lei n. 6.496/77) e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei 12.378/2010);
- **CONTRATADA** – pessoa jurídica contratada para a execução de serviços e obras de engenharia;
- **CONTRATANTE** – é a pessoa jurídica de direito público (MPEG) que celebrar contrato com empresas de prestação de serviços a terceiros com a finalidade de contratar bens ou serviços de alguém ou da contratada;
- **CONTRATO** – é o instrumento contendo todas as condições que balizam uma negociação para a construção de um ativo ou de uma combinação de ativos que estejam intimamente inter-relacionados ou interdependentes em termos da sua concepção, tecnologia e função ou do seu propósito ou uso final;

- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** – consiste na divisão da obra ou serviço de engenharia em fases que deverão ser executadas sequencialmente, onde cada uma delas prevê as atividades que serão realizadas e os respectivos prazos de execução;
- **CUB** – Custo Unitário Básico, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil por Unidade da Federação;
- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** – é o documento que descreve de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados em um serviço ou obra de engenharia. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto;
- **ESTUDO PRELIMINAR** – define o escopo inicial do projeto. Contém informações sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho e outras elencadas na NBR 13532 – Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura;
- **FISCALIZAÇÃO** – atividade exercida de modo sistemático pelo contratante (MPEG), através de pessoa ou grupo de pessoas especialmente designadas, com o objetivo de acompanhar a execução do contrato por parte da Contratada, em todos os seus aspectos.
- **MPEG** – Museu Paraense Emílio Goeldi, instituto vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, contratante dos serviços e obras de engenharia;
- **OBRA** – é toda e qualquer criação material nova ou incorporação de coisa nova à estrutura já existente, a exemplo de toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.
- **PROGRAMA DE NECESSIDADES** – conjunto sistematizado de necessidades para um determinado uso de uma construção. O conjunto de elementos que o compõem está definido na NBR 13532 – Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura;
- **PROJETISTA** – é a pessoa jurídica ou física responsável pela prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de elaboração dos projetos executivos dos serviços e obras de engenharia;
- **PROJETO BÁSICO** – é o documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que contém o conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a

estimativa de seu custo e prazo de execução. Contém todos os dados e informações técnicas que subsidiam a licitação e a gestão da execução de serviços e obras de engenharia, inclusive as exigências de habilitação técnica;

- **PROJETO EXECUTIVO** – é o documento elaborado por pessoa física ou jurídica que contém todas as informações técnicas necessárias à execução de serviços e obras de engenharia;
- **SINAP** – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido pela Caixa Econômica Federal, pela Lei 10.524/2002 (LDO 2003, art. 93);

4.2 Legislação, das normas e dos regulamentos.

4.2.1. Este documento foi elaborado com base nas seguintes leis, normas e regulamentos, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.

Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos dos Órgãos Públicos e Concessionários que estejam em vigor e sejam referentes à execução dos serviços; • Lei nº 8.666/93;

- Lei nº 9.784/1999;
- Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo de Belém;
- NBR 13532 - PROJETO ARQUITETURA
- NBR 9050/2004;
- NBR 5682;
- NBR 9050 – ACESSIBILIDADE;
- NBR 12655/96 – Concreto-preparo controle e recebimento-procedimento;
- NBR 14931/2003 – Execução de estrutura de concreto-procedimento;
- NBR's específicas de cada especialidade (elétrica, climatização e telemática);
- Manual de Obras e Serviços de Engenharia (6), Fundamentos da Licitação e Contratação – AGU;
- Manual de Obras Públicas (projeto, construção e manutenção) - Edificações Práticas da SEAP;
- Termo de Referência para elaboração de projeto básico do CREA/PA;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA e CAU.

4.2 O prazo de execução dos serviços e obras a serem contratados é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura da e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

4.3 A Execução dos serviços será iniciada 15(quinze) dias úteis após a assinatura do contrato cujas etapas deverão seguir o cronograma físico-financeiro, Anexo III, deste projeto básico;

4.4 As dúvidas na interpretação deste documento, poderão ser esclarecidas e suprimidas pela comissão de FISCALIZAÇÃO do Museu Paraense Emílio Goeldi.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES.

5.1 Mobilização de obra.

A Mobilização de mão de obra e equipamentos é de inteira responsabilidade e ônus da Contratada e deverá ser feita após a emissão da competente Ordem de Serviço pela contratante, a partir da qual será contado o prazo para execução da obra.

Considera-se como mobilização de mão de obra e equipamentos, a contratação de pessoal e a alocação dos equipamentos da Contratada, necessários ao cumprimento dos serviços referentes às obras para construção, incluindo o transporte desde o local de origem até o local de realização dos serviços.

Para o transporte foi considerado um guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 TxM, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco, pbt 16.000 kg, potência de 189 CV. Foram considerados os custos de carga horaria operativa, depreciação, manutenção, impostos e seguros e materiais na operação.

As despesas decorrentes da alocação de pessoal estão contempladas nos encargos complementares da mão –de- obra (servente), bem como o custo horário para realização da tarefa.

5.2 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO CANTEIRO.

5.2.1 Mestre de obras.

O Mestre de Obra será o profissional responsável, em tempo integral (8 hs), por fiscalizar e supervisionar a equipe de trabalho da reforma dos telhados do arquivo, desde o seu início até a sua conclusão. Responsável também por receber e verificar os materiais de construção. Deverá ter experiencia mínima, comprovada, de 6 meses em obra semelhante.

Compete também ao mestre de obra, orientar sobre o respeito a esta especificação, fluxo e movimentação dos materiais e medidas de segurança dos locais (uso do EPI) e equipamentos da obra.

Na planilha estão considerados custos com encargos sociais e benefícios ao colaborador tais como vale alimentação, transporte, exames admissionais e complementares, seguros, etc. de acordo com a CLT e Sindicato de Classe, bem como, os encargos complementares estabelecidos no SINAPI para esta função.

5.2.2 Engenheiro júnior.

O Engenheiro Junior será o responsável por transformar o objeto projetado em realidade, para isso deverá estudar o projeto e entender plenamente o que será construído para planejar os métodos e as etapas de construção de cada elemento que compõem o projeto. Deve também detectar os possíveis erros contidos no projeto e, juntamente com a FISCALIZAÇÃO do Museu, corrigi-los.

A partir do conhecimento explicitado acima deverá quantificar a quantidade de material necessário para cada etapa de construção de maneira a evitar a descontinuidade do trabalho. Deve providenciar a estocagem correta dos materiais, caso necessário.

Outra providência que deverá ser realizada pelo engenheiro será o dimensionamento das equipes com base no cronograma físico-financeiro e suas respectivas funções, liderando, junto com o mestre de obras, as atividades desenvolvidas no canteiro no período em que estiver na obra.

O engenheiro deve guiar, treinar e fiscalizar e acompanhar os serviços de cada etapa de construção a fim de garantir a aplicação da técnica correta e, ao final dos serviços, um produto de qualidade.

O engenheiro deverá orientar e verificar o uso contínuo dos equipamentos de proteção individual de todas as funções para evitar acidentes e manter a segurança quando da execução de cada atividade do objeto projetado.

O engenheiro Junior deverá realizar somente meio expediente, 4 hs diárias, do início ao fim do objeto projetado. Durante a fase de execução dos serviços civis, obviamente, que o mesmo será um engenheiro civil e quando dos serviços referentes a eletricidade, a supervisão e gerenciamento dos serviços deverá ser realizada por um engenheiro eletricista, ficando a parte civil orientada pelo mestre de obra.

Deverá ser devidamente comprovada a experiência profissional deste Engenheiro em obras semelhantes de, no mínimo, 6 meses.

Na planilha estão considerados custos com encargos sociais e benefícios ao colaborador tais como vale alimentação, transporte, exames admissionais e complementares, seguros, etc. de acordo com a CLT e Sindicato de classe, bem como, os encargos complementares estabelecidos no SINAPI para esta função.

5.3 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.

5.3.1 Placa de obra em lona com impressão digital.

Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 1,5 m, confeccionadas em lona plástica e impressão digital.

Deverá ser afixada placa contendo todas as informações sobre a obra, em local a ser definido no início dos Serviços pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo ao modelo fornecido pelo Museu Paraense Emilio Goeldi, dimensões de (2,00 x 1,5 m), sobre quatro peças de madeira 4”x 4”. Deverão ser observadas e retiradas previamente, as interferências com galhos, arames e etc, para assegurar a colocação e a perfeita visualização da placa.

A placa de obra será executada em lona com plotagem gráfica. Os suportes serão de seção quadrada com 7,5 cm de lado e 3,0m de altura, de madeira de lei da região, imunizado com tratamento em autoclave a vácuo e pressão com preservativo hidrossolúvel WOLMANIT – CB, de acordo com a determinação da lei 58.016 de 18.03.66, chanfrados nos quatro cantos, tendo uma das extremidades a forma bisel duplo. As travessas terão seção de 3 cm x 5 cm. Os parafusos serão tipo francês, galvanizado. Como proteção adicional, serão colocados ilhoses de borracha especial nos furos da placa (“GROMNETC”) ou ilhoses de alumínio assentados sobre arruelas de fibra.

O local da placa da obra será determinado pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá autorização para a sua colocação. A colocação abrange todos os serviços necessários à instalação das placas nos locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, sendo obedecidas as orientações do fornecedor da placa para a correta fixação das mesmas.

Estão inclusos neste item todos os equipamentos, materiais e mão de obra, necessários ao fornecimento, transporte e colocação das placas no campo, inclusive a fixação das mesmas nos locais indicados. O fornecimento e colocação das placas em campo deverão seguir as instruções da FISCALIZAÇÃO através dos projetos executivos ou instruções de campo, determinando a maneira de sua aplicação e locais.

Na planilha estão considerados custos com encargos sociais e benefícios ao colaborador tais como vale alimentação, transporte, exames admissionais e complementares, seguros, etc. de acordo com a CLT e Sindicato de classe, bem como, os encargos complementares estabelecidos no SINAPI para esta função.

5.3.2 Escritório no canteiro de obra.

O escritório da contratada no local dos serviços será um container metálico simples para utilização em canteiros de obra. Com medidas de largura de 2,30m e comprimento de 6,0m e altura de 2,50m. Duas portas externas do próprio container, Interior com pontos

de iluminação e tomadas e interruptor, abertura secundária para circulação de ar, sem divisórias, sem revestimento termo acústico, podendo ser utilizado também com a função de almoxarifado para armazenar materiais no canteiro.

Conforme descrito acima, o container não deverá conter sanitários. Os funcionários da contratada irão utilizar o banheiro da manutenção disponibilizado para as contratadas e para a utilização será repassada uma chave para controle da entrada.

O banheiro deverá ser higienizado toda semana até o fim dos serviços. Todo o material de higienização será fornecido pela contratada e o material, como papel higiênico e sabonete, deverá ser de uso exclusivo de cada funcionário da contratada.

Será disponibilizado um local para os funcionários da contratada fazerem suas alimentações diárias e também para a colocação de um bebedouro para uso exclusivo dos mesmos. Todo o lixo produzido durante as refeições deverá ser colocado em um saco plástico e depois depositado, com a boca amarrada, em lixeira do Campus.

6. BENFEITORIAS.

6.1 ANDAIMES E PROTEÇÕES.

Os andaimes deverão ser construídos bem firmes e escorados a uma altura que permita o trabalho, ou seja, a mobilidade e o acesso de pessoas ou materiais. Externa e internamente, para grandes pés direitos, somente serão aceitos os andaimes tubulares metálicos. O uso será nos três prédios que fazem parte desta especificação.

O contraventamento necessário e feito em 45 graus em todas as direções de possíveis deslocamentos e nos andaimes externos ou de altura elevada, acima de 2,0 m, deverá sempre existir um guarda-corpo.

O Andaime Fachadeiro é o equipamento ideal para a execução dos serviços por apresentar ótimo rendimento e versatilidade em função da amplitude de sua plataforma de trabalho e da facilidade de montagem. Insumo inclui diagonais em X, guarda-corpo, sapatas, escadas, rodapé metálico, piso metálico e fixações necessárias para a montagem do andaime. A quantidade planilhada é para uso nos três prédios.

Neste item da planilha estão inclusos tanto a montagem/desmontagem, como a locação de andaime metálico, 4 meses, tipo fachadeiro com largura de 1,2 m e altura por peça de 2 m., incluindo todos os itens necessário as instalações e mencionados em parágrafo anterior.

Para trabalhos com andaimes e plataformas de trabalho, o item 18.15 da NR 18 estabelece algumas condições específicas: a primeira delas é a obrigatoriedade de o

serviço ser feito por um profissional habilitado para tal e as outras são as descritas a seguir:

18.15.2: A montagem do andaime deve considerar a carga que ele irá suportar;
18.15.5: Os materiais usados na confecção dos andaimes devem ser de boa qualidade, sem defeitos que podem comprometer sua resistência;
18.15.7: Nenhum dispositivo de segurança dos andaimes pode ser retirado durante a atividade;
18.15.8: É proibido usar escada sobre os andaimes para atingir lugares mais altos;
18.15.41: Todo equipamento precisa ter o guarda-corpo e rodapé;

A mão de obra considerada foi um montador de estrutura metálica e um servente, ambos com encargos complementares estabelecido pelo SINAPI. A quantidade será medida em m² e pagamento conforme a quantidade usada no mês da medição.

6.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.

Os serviços juntados neste item serão realizados com os prédios em funcionamento normal, sem a interrupção das atividades dos servidores ali lotados. Para isso o serviço deverá ser planejado entre a FISCALIZAÇÃO e Contratada, havendo comunicação antecipada junto as Coordenações.

Os materiais retirados e em bom estado, serão depositados em local apropriados e indicado pela FISCALIZAÇÃO.

6.2.1 Retirada de entulho.

O entulho gerado durante a realização dos serviços deverá ser retirado dos locais de forma manual e armazenado em ponto que não prejudique os outros serviços, nem o escoamento das águas pluviais e nem o trânsito de pedestres até que seja levado para local ambientalmente correto. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a retirada de entulho quando julgar necessário.

Periodicamente o material deverá ser levado para fora do campus e para isto está previsto na composição do serviço o uso de um caminhão basculante de 6 m³, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica.

Quando da retirada de entulho, a caçamba ficará posicionada em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO. A carga de material na caçamba basculante foi considerada de forma manual e realizada por serventes de obra.

A contratada deverá proceder o serviço de retirada de entulho em conformidade com a legislação ambiental federal, estadual e municipal com especial atenção às normas

técnicas e diretrizes e deliberações normativas da municipalidade nos aspectos referentes aos resíduos sólidos da obra, bem como de acordo com os condicionantes ambientais constantes das licenças relativas a este tipo de serviço.

Caso necessário, deve ser providenciado um Plano de Gerenciamento dos Resíduos gerados pela construção do prédio, obedecendo à Norma específica e às determinações do município. Uma cópia deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO no primeiro dia de obra.

O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de m³ retirada no período da medição e conferido pela FISCALIZAÇÃO.

6.2.2 Remoção de telhas.

As telhas das coberturas dos prédios devem ser retiradas de forma que possibilitem a reutilização das que possuem condições de uso em outros ambientes do Campus ou Parque. O local de armazenamento das mesmas será informado pela Comissão de FISCALIZAÇÃO.

Para a descida, transporte e armazenamento das telhas no local indicado pela FISCALIZAÇÃO foi considerado um guincho elétrico de coluna com capacidade para 400 kg, com moto freio e motor trifásico de 1,25 CV.

Para preservar a segurança a Contratada deve promover a sinalização e o isolamento da área, além de oferecer aos seus funcionários os EPI's necessários para a execução deste serviço. Deverá ser realizada a limpeza da área após a conclusão dos serviços.

Este serviço será realizado com as salas da edificação em funcionamento e, por conta disso, o serviço deve ser bem planejado para evitar que a água penetre e cause prejuízo. Para evitar esse problema foi considerada lona plástica preta (E= 200 micras) de polietileno de baixa densidade com 4 ou 6 metros de largura e 100 metros de comprimento de alta qualidade.

7. SUPERESTRUTURA.

7.1 Metálica.

7.1.1 Revisão da estrutura metálica.

Nos prédios do Arquivo e Arqueologia, serão recuperadas as peças metálicas que compõem a estrutura do telhado, que se encontram com oxidação bastante acentuadas.

A contratada deverá realizar vistoria de toda a estrutura metálica para identificar as peças com problema, e as mesmas devem ser marcadas com tinta para posteriormente serem recuperadas. Caso seja possível, a recuperação deve coincidir com a retirada da telha daquele local.

A retirada das peças comprometidas não deve comprometer a estabilidade da estrutura, devendo ser realizada com escoramento ou contraventamento, de maneira que a mesma permaneça estável durante a troca. Não serão permitidos alargamentos de furos para facilitar o encaixe, e finalizado os serviços aqueles apoios devem ser retirados.

O manuseio das peças estruturais durante a remontagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos as mesmas. Caso aconteça, as peças avariadas deverão ser reparadas ou substituídas, de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO. As peças metálicas, porventura substituídas deverão obedecer rigorosamente às medidas angulares e lineares dos alinhamentos existentes.

Todas as peças das estruturas metálicas receberão acabamento com pintura em duas demãos de fundo antiferruginosa.

Os serviços de pintura da estrutura, parafusos e chumbadores, devem ser executados no local com o mesmo esquema de proteção anticorrosiva aplicado na Fábrica

Deverão ser tomadas todas as precauções para proteger as construções existentes, bem como os computadores, moveis, quadros e outras partes que possam estar sujeitas a danos durante os serviços de recuperação.

A planilha contempla a mão de obra para realização do serviço, com encargos complementares inclusos, conforme SINAPI, e todos os matérias, sendo que as peças metálicas utilizadas devem seguir as normas NBR 7007:2011; NBR 14762:2010; NBR 15980:2011 e ASTM A36.

O pagamento será mensal e de acordo com a quantidade executada no período da medição.

8. ARQUITETURA.

8.1.1 Recuperação forro de madeira.

As peças retiradas dos forros de madeira que serão reaproveitadas, deverão ser armazenadas dispostas horizontalmente sem contato com o solo, em local coberto e bem ventilado.

A fixação do forro será feita com pregos de aço polido de 12 x 12 com cabeça, ou com outro dispositivo adequado ao sistema de fixação. O arremate do forro, com as paredes, será feito com o emprego de meia-cana madeira de lei, devidamente fixada.

Para a recomposição do forro, deverá ser usado madeira de lei, tipo maçaranduba, angelim vermelho, peroba-rosa ou outra espécie nativa equivalente, legalizada e certificada pelo selo FSC (Forest Stewardship Council) ou pelo CERFLOR (Programa

Brasileiro de Certificação Florestal). Se a madeira não tiver selo de certificação, deve ser solicitado o DOF (Documento de Origem Florestal) ou a GF (Guia Florestal).

Será admitido nas peças de madeira a variação de até 0,5 cm na espessura e de até 2 cm na largura, considerando o comprimento de 3 metros.

As emendas das peças serão feitas de tal modo que as arestas fiquem devidamente justapostas, e distribuídas uniformemente em todo o painel do forro, situadas sob *entarugamento* da estrutura para sua devida fixação.

Está prevista a troca de peças de madeira do *entarugamento* nas mesmas dimensões da existente e da mesma espécie da existente e retilíneas para receberem as réguas de madeira e não deformarem. Os espaçamentos entre as peças deverão seguir o padrão existente.

Para a realização deste trabalho foi considerado carpinteiro e auxiliar de carpinteiro com encargos complementares, bem como tabua de madeira, barrote e prego. O pagamento será de acordo com a quantidade mensurada, em m², nas medições.

8.2 COBERTURA.

8.2.1 Telha termo acústica.

As telhas para recobrimento dos três prédios, serão telhas TERMO ACÚSTICA TRAPEZOIDAL PUR de fabricação ISOEST ou similar, com espessura isolante de 30 mm, medidas sempre nas partes baixas do trapézio, injetado Poliuretano (PUR) entre duas faces metálicas da telha, constituindo desse modo um "*sanduíche*". Para o perfeito acabamento do telhado, estão previstos todos os assessórios necessários tais com: cumeeiras, acabamentos laterais trapezoidais, roscas, arruelas etc.

O poliuretano injetado deverá ter densidade de 35 a 40 kg/m³, possibilitando um excelente desempenho termo acústico, desse modo, retardará a ação das chamas, conforme Classe R1 da ABNT 7358.

A fixação deverá ser realizada na parte alta de onda com haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4 " x 30 cm, porcas e arruelas de vedação.

Os recobrimentos laterais e longitudinais devem ser executados conforme catalogo do fabricante, com distância máxima entre apoios de acordo com o existente no telhado atrual. Na composição unitária foram, além das telhas evidentemente, consideradas horas produtivas e improdutivas de um guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV para içamento das telhas e outros materiais.

Este serviço será realizado nos prédios do Arquivo, da Arqueologia e do Herbário. A mão de obra considerada para realização desta tarefa foi telhador e servente de obra com

encargos complementares. O pagamento será conforme a quantidade realizada no período da medição.

8.2.2 Impermeabilização.

No prédio do Herbário, as calhas, lajes e rufos serão impermeabilizados com impermeabilizante líquido de base acrílica, flexível para moldagem no local, monocomponente, aplicado a frio, na cor branca, e pronto para o uso.

Antes da aplicação do produto impermeabilizante, as superfícies devem ser preparadas (lavadas e higienizadas) conforme recomendações dos fabricantes

Este tipo de impermeabilização é recomendado para materiais cimentícios em áreas não sujeitas a tráfego de veículos ou pedestres, como coberturas e calhas de concreto e telhas de fibrocimento.

Para a execução deste serviço foi considerado como mão de obra o impermeabilizador e o servente de obra com encargos complementares e o pagamento será conforme a quantidade mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro.

8.3 Pintura.

8.3.1 Condições gerais.

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Deverão ser observadas todas as instruções para uso, fornecidas pelos respectivos fabricantes de tintas.

Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores definidas pela FISCALIZAÇÃO.

8.3.2 Pintura em verniz poliuretano.

Os forros em madeira, dos prédios, Arquivo e Arqueologia, deverão ser pintados, com duas demãos, de verniz poliuretano brilhante para madeira, com filtro solar.

As esquadrias (janelas) do prédio do Arquivo deverão ser pintadas, com duas demãos, de verniz poliuretano brilhante para madeira, com filtro solar.

Todas as outras superfícies de madeira, que receberão acabamento em pintura, deverão passar por limpeza, com retirada de partes soltas, corrigir desníveis e desigualdades,

usando lixa com gramatura número 120 (cor vermelha), lixando sempre no sentido das fibras da madeira para evitar riscos o obter uma superfície mais lisa.

As partes mofadas devem ser limpas com uma solução de água sanitária e água potável na proporção de 1:2; deixar agir por quatro horas e depois enxaguar; esperar a secagem e se o mofo persistir, repetir o procedimento.

As porções com poeira devem ser limpas, com pano úmido, para permitir a perfeita aderência da tinta na superfície da madeira.

Observar sempre as especificações do fabricante quanto ao uso e o armazenamento do verniz.

Após a madeira lixada, limpa, seca e isenta de qualquer contaminante deve-se aplicar duas demãos do verniz sobre a madeira, observando as recomendações do fabricante.

Cada demão de verniz somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre uma demão e outra;

Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Recomenda-se os seguintes procedimentos para evitar sujar outras áreas: isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais e remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Para este serviço foi considerado pintor e ajudante com seus encargos complementares. O pagamento será feito de acordo com a quantidade, em m², executada na medição mensal.

8.3.3 Pintura impermeabilizante.

As calhas, lajes e rufos do prédio do Herbário, receberão aplicação de três demãos de pintura impermeabilizante flexível a base acrílica, IGOFLEX ou similar, na cor branco.

A superfície para a pintura deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação

Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para a pintura.

A pintura deverá ser realizada de acordo com instruções do fabricante. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (Vidros, pisos, aparelhos, etc.) os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois, com um pano seco, para remover todo pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação, sempre aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e especificadas no projeto.

Deverão ser aplicadas pelo menos três demãos sendo a primeira com a função de selador, a segunda de impermeabilização e as demais para acabamento.

8.3.4 Pintura em Esmalte.

As peças das estruturas metálicas aparentes, receberão acabamento com esmalte sintético fosco sobre base antiferruginosa, na cor definida pela FISCALIZAÇÃO.

Para a realização do serviço foi considerado pintor e o ajudante com encargos complementares e custo horário conforme SINAPI e o recebimento será proporcional a quantidade executada, em m², no período da medição.

9 SERVIÇOS FINAIS DA OBRA.

9.1.1 DESMOBILIZAÇÃO.

A desmobilização de pessoal é de inteira responsabilidade da Contratada, uma vez que foram considerados em todas os encargos complementares e deve ser procedida após a conclusão dos serviços objeto do Contrato e contempla o desligamento de pessoal, inclusive transporte, alimentação, exames admissionais e demissionais, EPI, seguro e ferramentas.

Para o transporte dos equipamentos do local de realização da obra até o local de origem, foi considerado um guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 TxM, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco, pbt 16.000 kg, potência de 189 CV. Foram considerados os custos de carga horaria operativa, depreciação, manutenção, impostos e seguros e materiais na operação.

Para a mão de obra foram considerados motorista operador de carro com munck e servente de obra com encargos complementares definidos no SINAPI. O pagamento deste serviço será realizado de acordo com a quantidade consumida no período da medição.

9.1.2 LIMPEZA FINAL.

Será removido todo o entulho do terreno e prédios, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos e áreas externas.

Toda a pavimentação, revestimentos, cimentados, lajotas, pedras naturais, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, ferragens, etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não serem danificadas outras partes da obra.

A lavagem das pedras, será feita com sabão neutro, perfeitamente isentos de álcalis cáusticos.

Haverá particular cuidado de remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

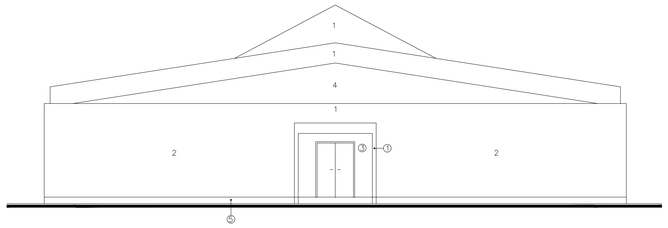

ELEVAÇÃO LESTE – E-01
ESC.: 1/100

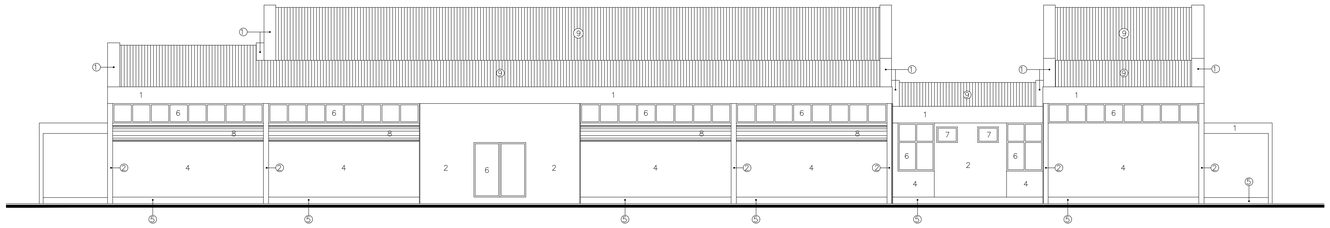

ELEVAÇÃO NORTE – E-02
ESC.: 1/100

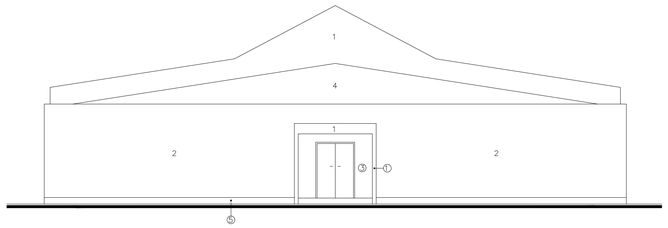

ELEVAÇÃO OESTE – E-03
ESC.: 1/100

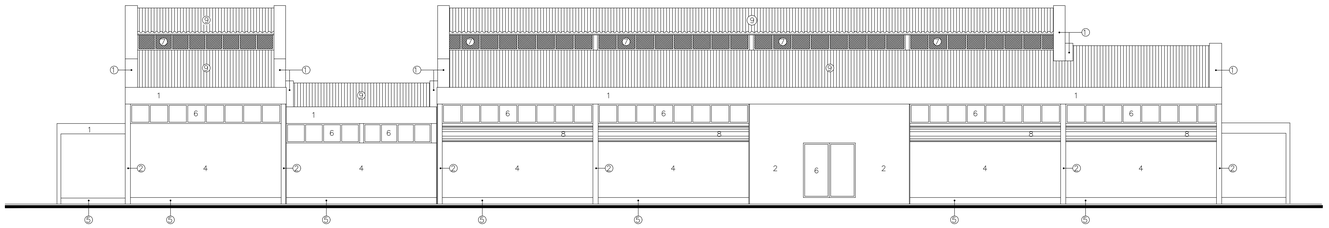

ELEVAÇÃO SUL – E-04
ESC.: 1/100

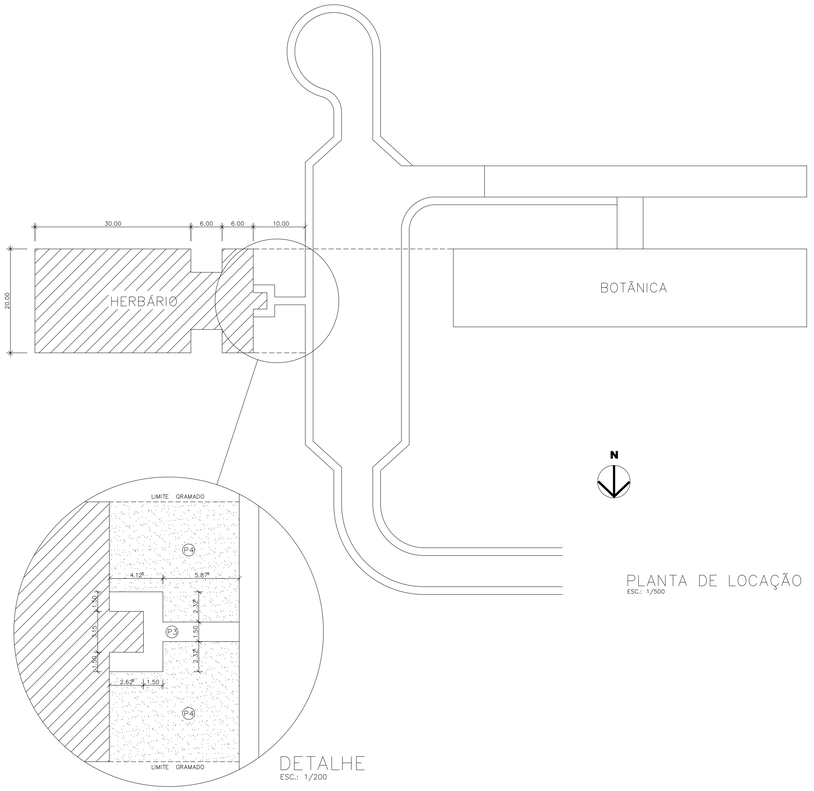

PLANTA DE LOCAÇÃO
ESC.: 1/500

DETALHE
ESC.: 1/200

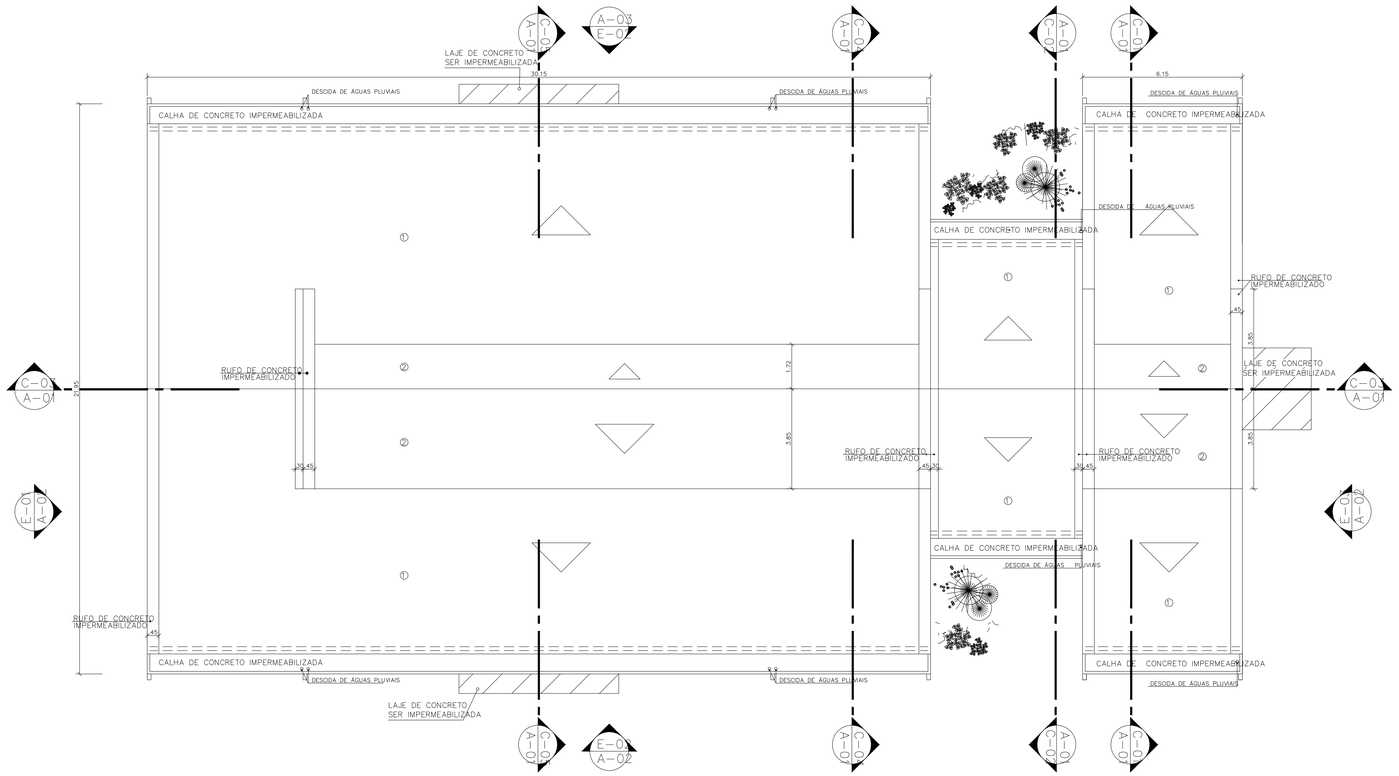

PLANTA DE COBERTURA
ESC.: 1/100

ESPECIFICAÇÕES

PISO

P1 – KORODUR BEJE POLIDO
P2 – CERÂMICA REF. ELIANE 31x31cm BARRA SAND PEI-V COR BEJE
P3 – CIMENTADO LISO COM JUNTA PLÁSTICA
P4 – GRAMADO

REVESTIMENTO

1 – PINTURA
2 – PINTURA
3 – PINTURA ACRÍLICA SOBRE MASSA ACRÍLICA REF. CORALPLUS TERRACOTA SUAVE
4 – PINTURA ACÍLICA COR CONCRETO
5 – ESQUADRIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRONZE
6 – ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COM TELA DE ALUMÍNIO PARA INSETOS
7 – CAIXA DE CONCRETO PARA A.C. (PINTURA ACRÍLICA COR CONCRETO)
8 – DUTO A.C. (PINTURA ESMALTE SINTÉTICO REF. CORALIT COR MARFIM SOBRE BASE ANTIFERRUGINOSA)
9 – TELHA TERMOACÓSTICA IZOTELHA TRAPEZOIDAL "PUR" FABRICAÇÃO ISOESTE OU SIMILAR

COBERTURA

1 – TELHA TERMOACÓSTICA IZOTELHA TRAPEZOIDAL "PUR" FABRICAÇÃO ISOESTE OU SIMILAR

OBSERVAÇÕES GERAIS

– As áreas definidas (sem paredes) são ÁREAS ÚTEIS
– Todas as "bonecas" de portas são de 10cm
– Todas as cotas são em METRO
– Dimensões de vãos de esquadrias com caixilharia
– Conferior cotas e níveis no local

CONTROLE E COMPATIBILIDADE DOS PROJETOS

ÁREAS DO PROJETO	VERIFICADO POR	COMENTARIO	DATA

DPJ	0.2
ENAS	0.5
	0.8
	0.3
	1.0
	0.6
	0.1
	0.4
	0.15
	0.15

Formato A1

arquitetos associados ltda.
fone: (91)246 9595
e-mail: dpj@amazon.com.br

PROJETO: JORGE DERENJI PAULO LIMA JOSÉ FREIRE
RESP. PROJETO: ARQT.JORGE DERENJI CREA 696-D/PA

CLIENTE: MUSEU EMÍLIO GOELDI
OBRA: HERBÁRIO
ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO
DESENHO: LOCAÇÃO, PLANTA DE COBERTURA ELEVAÇÕES E-01, E-02, E-03 E E-04
DESENVOLVIMENTO: Pedro Cavalcanti André Coelho
ESC. 1/100
CONSTRUÇÃO:

A-02/04
VERSÃO: 01
DATA INÍCIO: JUN/2002
DATA CONCLUSÃO: JUL/2002
CONTROLE ARQUIVO: 09/2002

PLANTA DE MONTAGEM
ESC.: 1/100

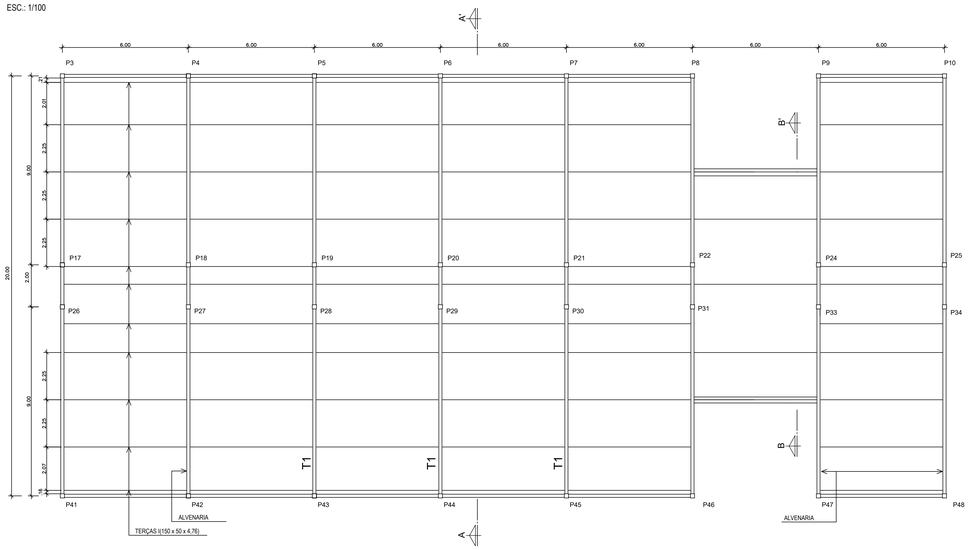

CORTE AA´
ESC.: 1/50

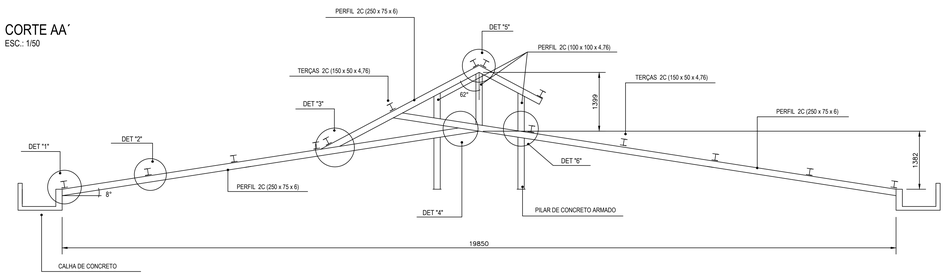

CORTE BB´
ESC.: 1/50

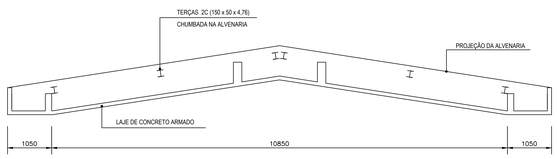

PERFIL 2C (250 x 75 x 6)

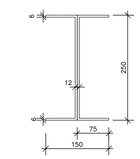

PERFIL 2C (150 x 50 x 4,76)

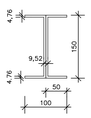

PERFIL 2C (100 x 50 x 4,76)

DET "1"
ESC.1/10

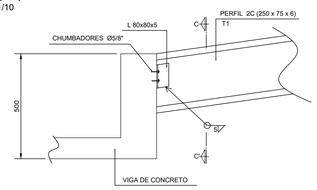

CORTE CC´
ESC.1/10

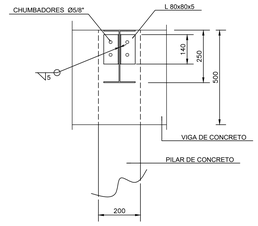

DET "2"
ESC.1/10

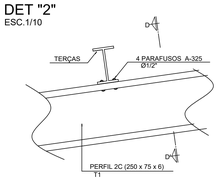

CORTE DD´
ESC.1/10

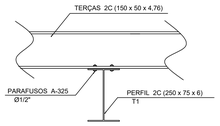

DET "3"
ESC.1/10

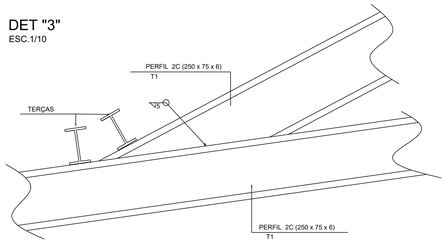

DET "5"
ESC.1/10

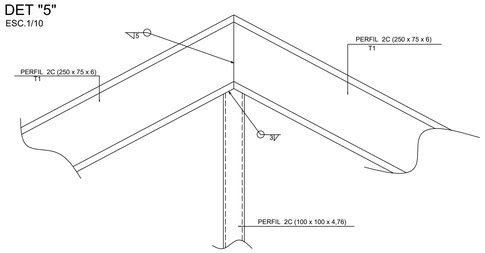

DET "4"
ESC.1/10

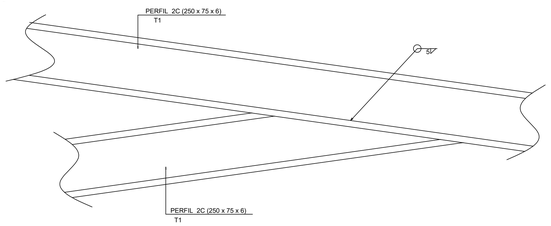

DET "6"
ESC.1/10

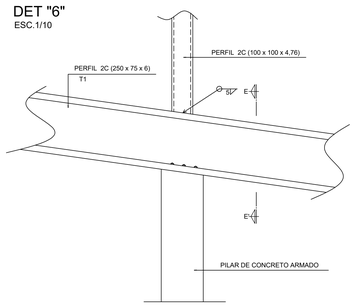

CORTE DD´
ESC.1/10

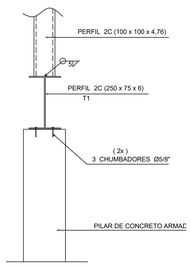

TABELA

PERFIL	Kg/m	m	Kg	Ø	Q
2C 250 x 75 x 6	17.73	168	2801	—	—
2C 150 x 50 x 4,76	8.64	1080	9331	—	—
2C 100 x 50 x 4,76	6.77	20	136	—	—
L 80 x 80 x 5	5.87	17	100	—	—
PARAFUSOS					
A-325	—	—	—	1/2"	168
CHUMBADOR					
ASTM A36	—	—	—	5/8"	60

OBSERVAÇÕES :

1 - COTAS EM MILÍMETRO.

2 - ESTE PROJETO ESTÁ DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES DA NBR-8800/96. A EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DEVERÁ TAMBÉM OBEDECÊ-LA.

3 - ANTES DA EXECUÇÕA DA OBRA, ESTE PROJETO DEVERÁ SER ANALISADO JUNTO COM O PROJETO ARQUITETÔNICO E OUTROS COMPLEMENTARES, SENDO VERIFICADAS INTERFERÊNCIAS EVENTUAIS.

4 - ALTERAÇÕES NESTE PROJETO QUE POR VENTURA SEJAM NECESSÁRIAS, DEVERÃO SER SUBMETIDAS À ANÁLISE DO PROJETISTA.

5 - AÇO SAC 41

6 - ELETRODO E70 XX

7 - PARAFUSOS A-325

Augusto Paulo de C. Guerra
Consultor
CREA 1661-V

DESENHO LIBERADO PARA
☐ ORÇAMENTO...../...../.....
☐ SUGESTÕES...../...../.....
■ EXECUÇÃO...../...../.....

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO

lge estruturas
fone:(912)236 1915
e-mail: lgeeng@amazon.com.br

CLIENTE: MUSEU EMÍLIO GOELDI
OBRA: HERBÁRIO
ESTRUTURA METÁLICA - PROJETO EXECUTIVO
DESENHO: PLANTA DE MONTAGEM, CORTES E PLANTA DE FABRICAÇÃO

E-17
DATA: JUN/2002
ESC: INDICADA
RESP. DESENHO: Roseline Aragão

PROJETO:
RESP. PROJETO: ENZ AUGUSTO GUERRA CREA 1661-V PA
CONSTRUÇÃO:

PENAS	
COR	PENA
01	0,20
02	0,40
03	0,30
04	0,45
05	0,25
06	0,80
07	0,35
08	0,10
09	0,15
15	0,10

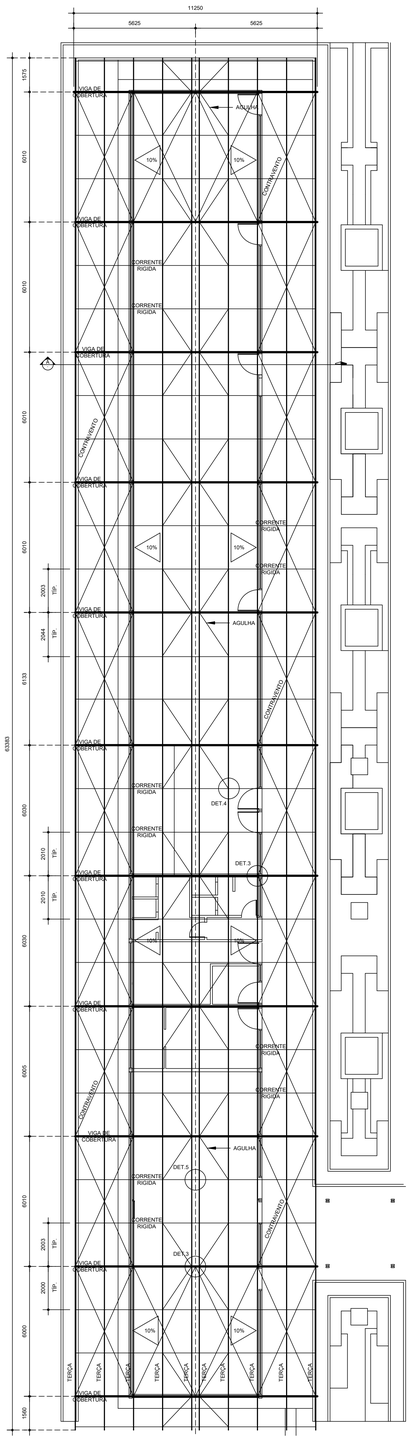

PLANTA DE COBERTURA

ESCALA : 1 : 100

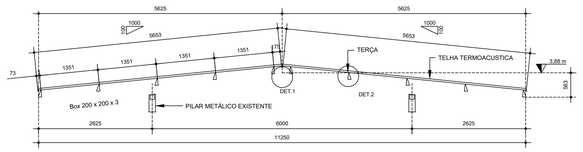

CORTE AA

ESCALA : 1 : 50

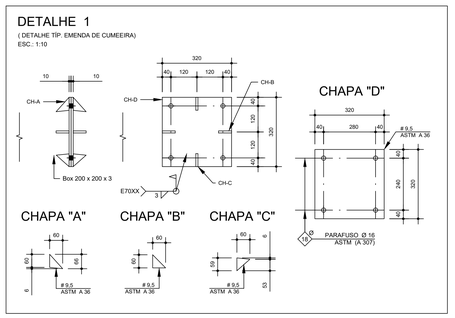

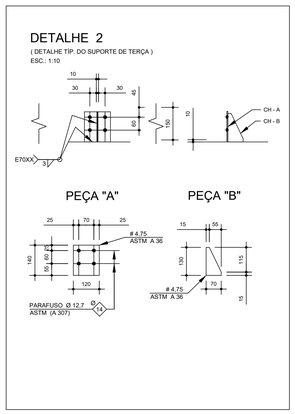

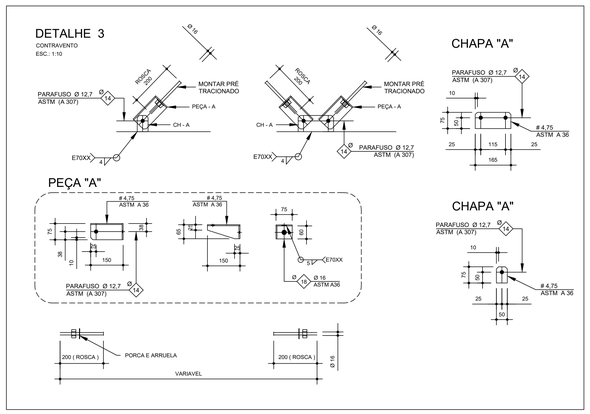

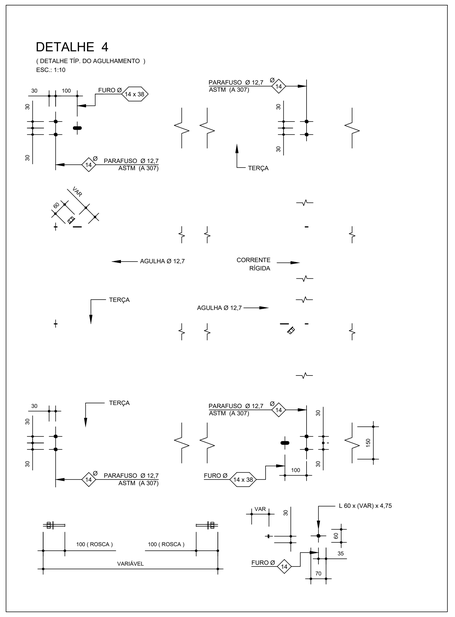

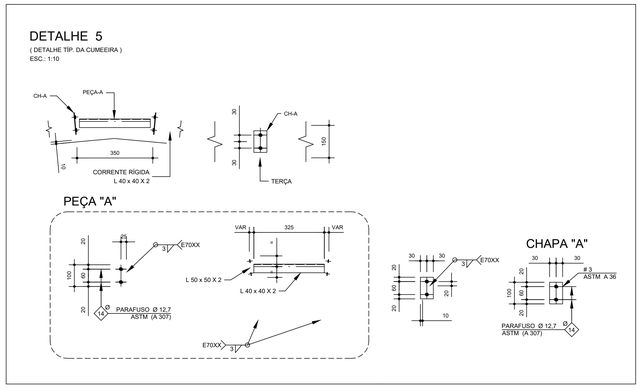

LISTA DE MATERIAIS

DESCRIÇÃO	PERFIL	MATERIAL	L [m	PESO [kg]	PINTURA [m²]
VIGA DE COBERTURA	BOX 200 x 200 x 3	ASTM A36	131,4	2401,9	211,0
TERÇA	C 150 x 60 x 20 x 2.65	ASTM A36	587,3	3528,1	357,2
CONTRAVENTO	Ø 16	ASTM A36	328,9	511,4	17,0
CHAPAS - ASTM A36 - [kg]				644,1	–
PESO TOTAL [ton]				7,1	–
ÁREA TOTAL DE PINTURA [m²]				–	585,2

REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÕES
10		
9		
8		
7		
6		
5		
4		
3		
2		
1		
0	01/02/2016	EMISSÃO INICIAL

PROJETO ESTRUTURAL

Obra:
REFORMA DA COPA E WCs - ARQUIVO/SEIDO
CAMPUS DE PESQUISA DO MPEG
AV. PERIMETRAL DA CIÊNCIA Nº 1901, BAIRRO DA TERRA FIRME - BELÉM-PA

Assunto:
ESTRUTURA METÁLICA
PLANTA DA COBERTURA (ADMINISTRATIVO)

Cliente: MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Desenho: 0001/01

Fase: EXECUTIVO

Escala: 1:100

Arquivo: COBERTURA - ESTRUTURA METÁLICA

GABINETE
PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
www.engenhariaeintegrada.com.br
contato@engenhariaeintegrada.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENG. EDUARDO ANDRÉ BOTH
CREA: 5063648354-SP

ESTA PLANTA SOMENTE PODERÁ SER UTILIZADA SE PLOTADA COLORIDA A PARTIR DE UM ARQUIVO NO FORMATO PDF OU DWG

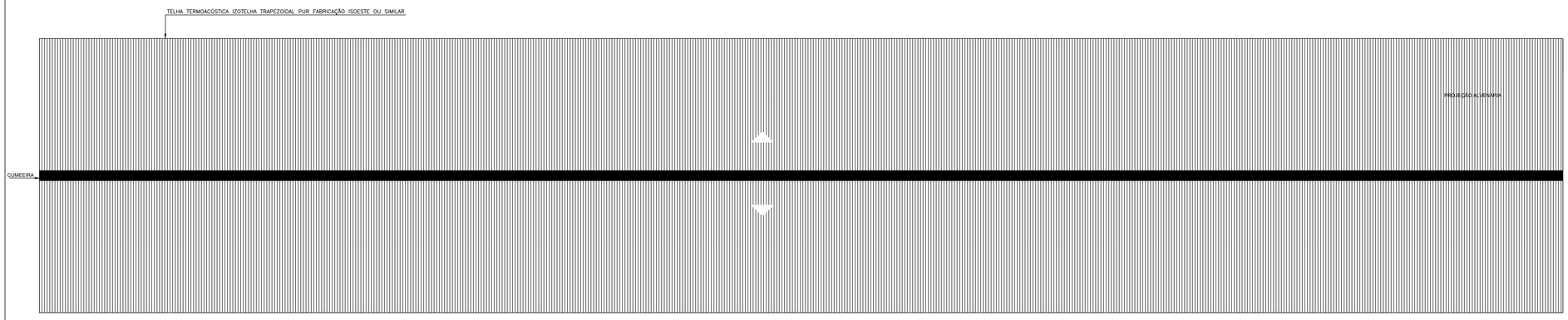

3 **CADASTRAMENTO - PLANTA DE COBERTURA - ARQUIVO GUILHERME DE LA PENHA**
ESC. 1/75

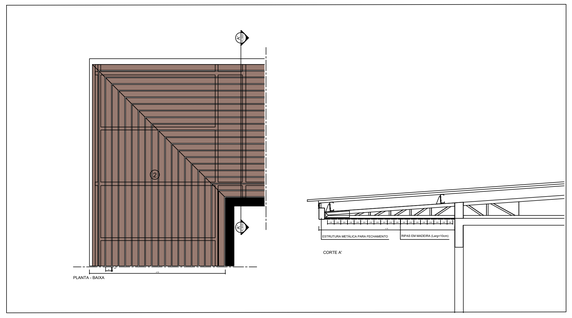

5 **DETALHE 01 - FORRO DE MADEIRA - ARQUIVO GUILHERME DE LA PENHA**
ESC. 1/25

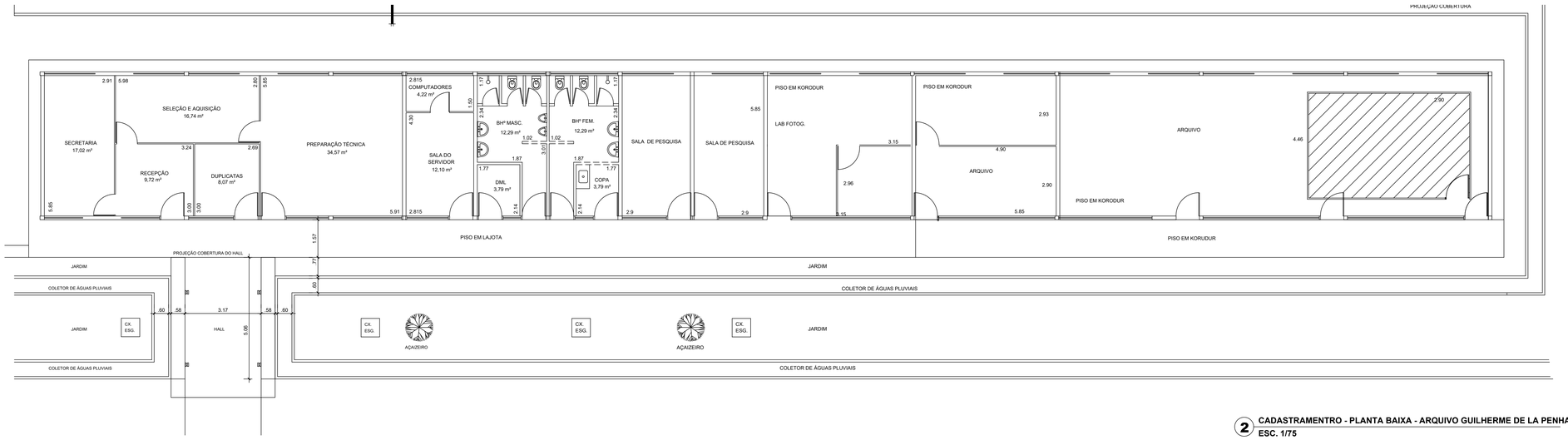

2 **CADASTRAMENTRO - PLANTA BAIXA - ARQUIVO GUILHERME DE LA PENHA**
ESC. 1/75

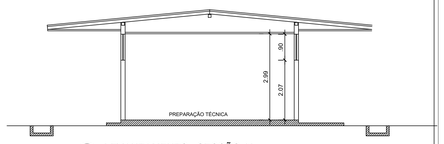

4 **LEVANTAMENTO - SECÇÃO A'**
ESC. 1/75

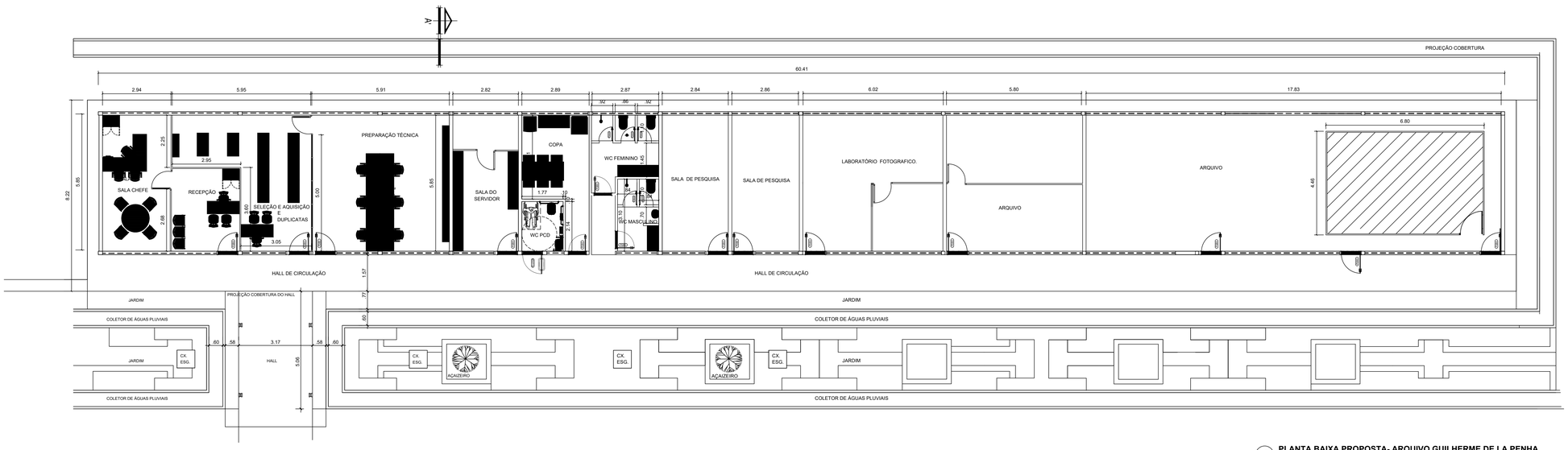

1 **PLANTA BAIXA PROPOSTA- ARQUIVO GUILHERME DE LA PENHA**

PLANTA DE SITUAÇÃO

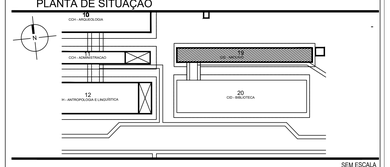

SEM ESCALA

QUADRO DE ÁREAS

	ÁREA
ÁREA DO TERRENO	
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	133.12m²

LEGENDA

ARQUITETURA

PAREDE À DEMOLIR

PAREDE À CONSTRUIR

NOTAS

1. MEDIDA(S) EM METRO(S)
2. QUALQUER ALTERAÇÃO NA OBRA DEVERÁ SER COMUNICADA AO PROJETISTA
3. A TROCA DO TELHADO DEVERÁ SER EXECUTADA DE FORMA QUE A INCLINAÇÃO E A ALTURA DA CUMEEIRA ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM AS DIMENSÕES E INCLINAÇÕES DA COBERTURA EXISTENTE.

PROJETO DE ARQUITETURA

Obra:
REFORMA DO PRÉDIO DO ARQUIVO GUILHERME DE LA PENHA
CAMPUS DE PESQUISA DO MPEG
AV. PERIMETRAL DA CIÊNCIA Nº 1901, BAIRRO DA TERRA FIRME - BELÉM /PA

Assunto:
PLANTA BAIXA CADASTRAMENTO | PLANTA DE COBERTURA |
PLANTA BAIXA PROPOSTA PARA REFORMA | SECÇÃO A' | DETALHE 01

Cliente:

Fase: PROJETO EXECUTIVO

Escala: 1:100

Arquivo: LEVANTAMENTO CADASTRAL DO ARQUIVO

Desenho: 0001/02

MUSEU GOELDI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENG. REJANIA LÚCIA ABREU SARAIVA
CREA 8123 D-PA

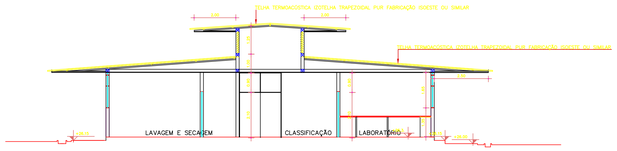

PLANTA DE CORTE BB' - BLOCO C - ARQUEOLOGIA
ESCALA 1: 75

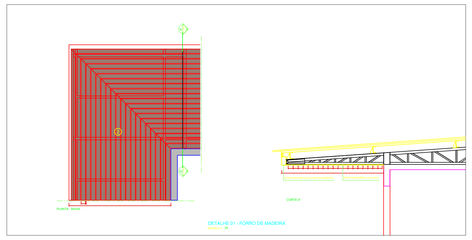

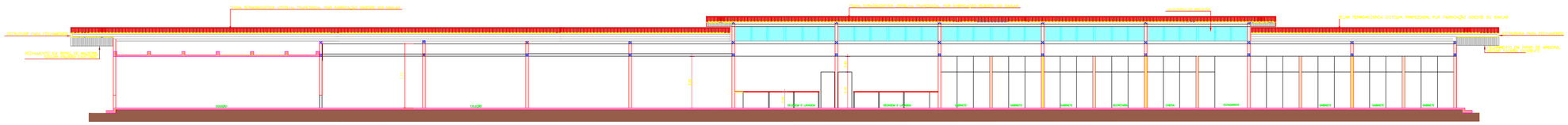

PLANTA DE CORTE AA' - BLOCO C - ARQUEOLOGIA
ESCALA 1: 75

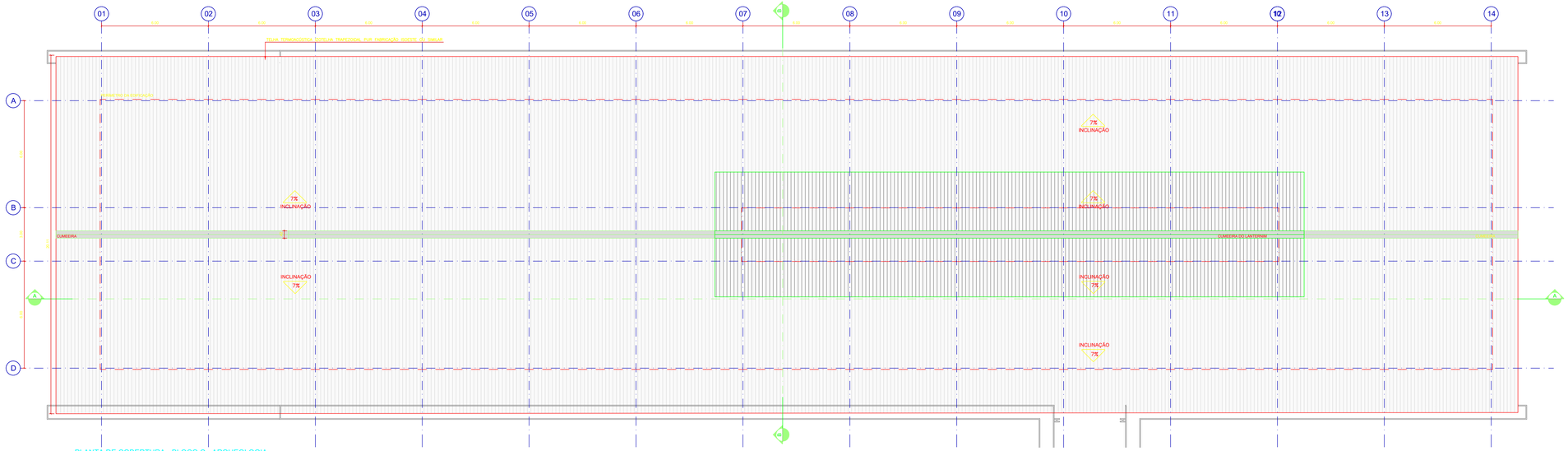

PLANTA DE COBERTURA - BLOCO C - ARQUEOLOGIA
ESCALA 1: 100

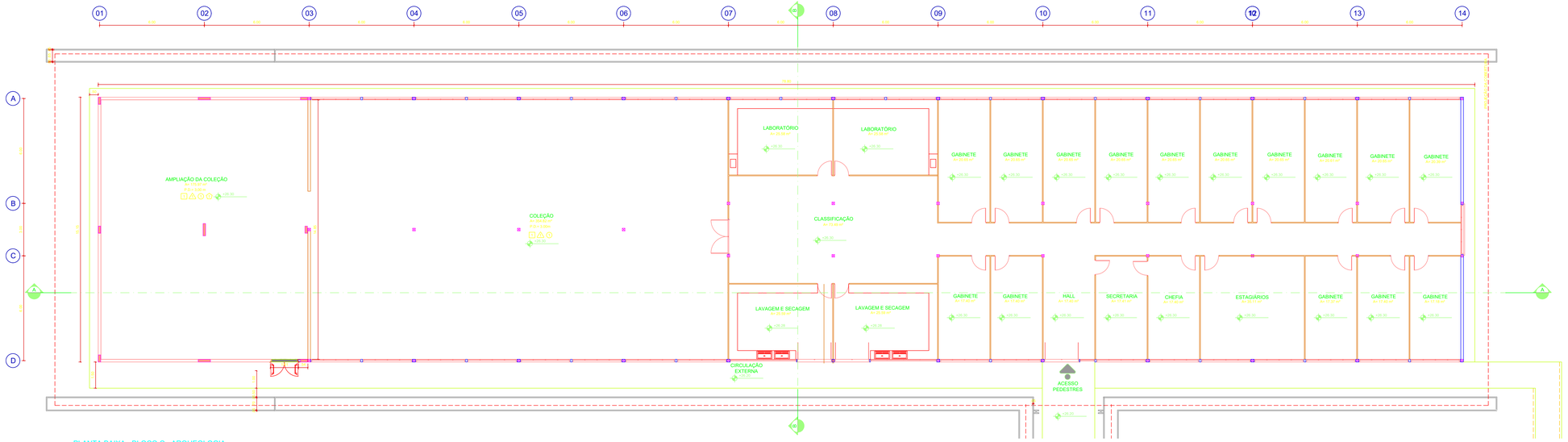

PLANTA BAIXA - BLOCO C - ARQUEOLOGIA
ESCALA 1: 100

PLANTA DE SITUAÇÃO

N
BLOCO A
BLOCO B
BLOCO C
BLOCO D
BLOCO E
BLOCO F
BLOCO G
BLOCO H
BLOCO I
BLOCO J
BLOCO K
BLOCO L
BLOCO M
BLOCO N
BLOCO O
BLOCO P
BLOCO Q
BLOCO R
BLOCO S
BLOCO T
BLOCO U
BLOCO V
BLOCO X
BLOCO Z
BLOCO AA
BLOCO AB
BLOCO AC
BLOCO AD
BLOCO AE
BLOCO AF
BLOCO AG
BLOCO AH
BLOCO AI
BLOCO AJ
BLOCO AK
BLOCO AL
BLOCO AM
BLOCO AN
BLOCO AO
BLOCO AP
BLOCO AQ
BLOCO AR
BLOCO AS
BLOCO AT
BLOCO AU
BLOCO AV
BLOCO AX
BLOCO AZ
BLOCO BA
BLOCO BB
BLOCO BC
BLOCO BD
BLOCO BE
BLOCO BF
BLOCO BG
BLOCO BH
BLOCO BI
BLOCO BJ
BLOCO BK
BLOCO BL
BLOCO BM
BLOCO BN
BLOCO BO
BLOCO BP
BLOCO BQ
BLOCO BR
BLOCO BS
BLOCO BT
BLOCO BU
BLOCO BV
BLOCO BX
BLOCO BZ
BLOCO CA
BLOCO CB
BLOCO CC
BLOCO CD
BLOCO CE
BLOCO CF
BLOCO CG
BLOCO CH
BLOCO CI
BLOCO CJ
BLOCO CK
BLOCO CL
BLOCO CM
BLOCO CN
BLOCO CO
BLOCO CP
BLOCO CQ
BLOCO CR
BLOCO CS
BLOCO CT
BLOCO CU
BLOCO CV
BLOCO CX
BLOCO CZ
BLOCO DA
BLOCO DB
BLOCO DC
BLOCO DD
BLOCO DE
BLOCO DF
BLOCO DG
BLOCO DH
BLOCO DI
BLOCO DJ
BLOCO DK
BLOCO DL
BLOCO DM
BLOCO DN
BLOCO DO
BLOCO DP
BLOCO DQ
BLOCO DR
BLOCO DS
BLOCO DT
BLOCO DU
BLOCO DV
BLOCO DX
BLOCO DZ
BLOCO EA
BLOCO EB
BLOCO EC
BLOCO ED
BLOCO EE
BLOCO EF
BLOCO EG
BLOCO EH
BLOCO EI
BLOCO EJ
BLOCO EK
BLOCO EL
BLOCO EM
BLOCO EN
BLOCO EO
BLOCO EP
BLOCO EQ
BLOCO ER
BLOCO ES
BLOCO ET
BLOCO EU
BLOCO EV
BLOCO EX
BLOCO EZ
BLOCO FA
BLOCO FB
BLOCO FC
BLOCO FD
BLOCO FE
BLOCO FF
BLOCO FG
BLOCO FH
BLOCO FI
BLOCO FJ
BLOCO FK
BLOCO FL
BLOCO FM
BLOCO FN
BLOCO FO
BLOCO FP
BLOCO FQ
BLOCO FR
BLOCO FS
BLOCO FT
BLOCO FU
BLOCO FV
BLOCO FX
BLOCO FZ
BLOCO GA
BLOCO GB
BLOCO GC
BLOCO GD
BLOCO GE
BLOCO GF
BLOCO GG
BLOCO GH
BLOCO GI
BLOCO GJ
BLOCO GK
BLOCO GL
BLOCO GM
BLOCO GN
BLOCO GO
BLOCO GP
BLOCO GQ
BLOCO GR
BLOCO GS
BLOCO GT
BLOCO GU
BLOCO GV
BLOCO GX
BLOCO GZ
BLOCO HA
BLOCO HB
BLOCO HC
BLOCO HD
BLOCO HE
BLOCO HF
BLOCO HG
BLOCO HH
BLOCO HI
BLOCO HJ
BLOCO HK
BLOCO HL
BLOCO HM
BLOCO HN
BLOCO HO
BLOCO HP
BLOCO HQ
BLOCO HR
BLOCO HS
BLOCO HT
BLOCO HU
BLOCO HV
BLOCO HX
BLOCO HZ
BLOCO IA
BLOCO IB
BLOCO IC
BLOCO ID
BLOCO IE
BLOCO IF
BLOCO IG
BLOCO IH
BLOCO II
BLOCO IJ
BLOCO IK
BLOCO IL
BLOCO IM
BLOCO IN
BLOCO IO
BLOCO IP
BLOCO IQ
BLOCO IR
BLOCO IS
BLOCO IT
BLOCO IU
BLOCO IV
BLOCO IX
BLOCO IZ
BLOCO JA
BLOCO JB
BLOCO JC
BLOCO JD
BLOCO JE
BLOCO JF
BLOCO JG
BLOCO JH
BLOCO JI
BLOCO JJ
BLOCO JK
BLOCO JL
BLOCO JM
BLOCO JN
BLOCO JO
BLOCO JP
BLOCO JQ
BLOCO JR
BLOCO JS
BLOCO JT
BLOCO JU
BLOCO JV
BLOCO JX
BLOCO JZ
BLOCO KA
BLOCO KB
BLOCO KC
BLOCO KD
BLOCO KE
BLOCO KF
BLOCO KG
BLOCO KH
BLOCO KI
BLOCO KJ
BLOCO KK
BLOCO KL
BLOCO KM
BLOCO KN
BLOCO KO
BLOCO KP
BLOCO KQ
BLOCO KR
BLOCO KS
BLOCO KT
BLOCO KU
BLOCO KV
BLOCO KX
BLOCO KZ
BLOCO LA
BLOCO LB
BLOCO LC
BLOCO LD
BLOCO LE
BLOCO LF
BLOCO LG
BLOCO LH
BLOCO LI
BLOCO LJ
BLOCO LK
BLOCO LL
BLOCO LM
BLOCO LN
BLOCO LO
BLOCO LP
BLOCO LQ
BLOCO LR
BLOCO LS
BLOCO LT
BLOCO LU
BLOCO LV
BLOCO LX
BLOCO LZ
BLOCO MA
BLOCO MB
BLOCO MC
BLOCO MD
BLOCO ME
BLOCO MF
BLOCO MG
BLOCO MH
BLOCO MI
BLOCO MJ
BLOCO MK
BLOCO ML
BLOCO MM
BLOCO MN
BLOCO MO
BLOCO MP
BLOCO MQ
BLOCO MR
BLOCO MS
BLOCO MT
BLOCO MU
BLOCO MV
BLOCO MX
BLOCO MZ
BLOCO NA
BLOCO NB
BLOCO NC
BLOCO ND
BLOCO NE
BLOCO NF
BLOCO NG
BLOCO NH
BLOCO NI
BLOCO NJ
BLOCO NK
BLOCO NL
BLOCO NM
BLOCO NN
BLOCO NO
BLOCO NP
BLOCO NQ
BLOCO NR
BLOCO NS
BLOCO NT
BLOCO NU
BLOCO NV
BLOCO NX
BLOCO NZ
BLOCO OA
BLOCO OB
BLOCO OC
BLOCO OD
BLOCO OE
BLOCO OF
BLOCO OG
BLOCO OH
BLOCO OI
BLOCO OJ
BLOCO OK
BLOCO OL
BLOCO OM
BLOCO ON
BLOCO OO
BLOCO OP
BLOCO OQ
BLOCO OR
BLOCO OS
BLOCO OT
BLOCO OU
BLOCO OV
BLOCO OX
BLOCO OZ
BLOCO PA
BLOCO PB
BLOCO PC
BLOCO PD
BLOCO PE
BLOCO PF
BLOCO PG
BLOCO PH
BLOCO PI
BLOCO PJ
BLOCO PK
BLOCO PL
BLOCO PM
BLOCO PN
BLOCO PO
BLOCO PP
BLOCO PQ
BLOCO PR
BLOCO PS
BLOCO PT
BLOCO PU
BLOCO PV
BLOCO PX
BLOCO PZ
BLOCO QA
BLOCO QB
BLOCO QC
BLOCO QD
BLOCO QE
BLOCO QF
BLOCO QG
BLOCO QH
BLOCO QI
BLOCO QJ
BLOCO QK
BLOCO QL
BLOCO QM
BLOCO QN
BLOCO QO
BLOCO QP
BLOCO QQ
BLOCO QR
BLOCO QS
BLOCO QT
BLOCO QU
BLOCO QV
BLOCO QX
BLOCO QZ
BLOCO RA
BLOCO RB
BLOCO RC
BLOCO RD
BLOCO RE
BLOCO RF
BLOCO RG
BLOCO RH
BLOCO RI
BLOCO RJ
BLOCO RK
BLOCO RL
BLOCO RM
BLOCO RN
BLOCO RO
BLOCO RP
BLOCO RQ
BLOCO RR
BLOCO RS
BLOCO RT
BLOCO RU
BLOCO RV
BLOCO RX
BLOCO RZ
BLOCO SA
BLOCO SB
BLOCO SC
BLOCO SD
BLOCO SE
BLOCO SF
BLOCO SG
BLOCO SH
BLOCO SI
BLOCO SJ
BLOCO SK
BLOCO SL
BLOCO SM
BLOCO SN
BLOCO SO
BLOCO SP
BLOCO SQ
BLOCO SR
BLOCO SS
BLOCO ST
BLOCO SU
BLOCO SV
BLOCO SX
BLOCO SZ
BLOCO TA
BLOCO TB
BLOCO TC
BLOCO TD
BLOCO TE
BLOCO TF
BLOCO TG
BLOCO TH
BLOCO TI
BLOCO TJ
BLOCO TK
BLOCO TL
BLOCO TM
BLOCO TN
BLOCO TO
BLOCO TP
BLOCO TQ
BLOCO TR
BLOCO TS
BLOCO TT
BLOCO TU
BLOCO TV
BLOCO TX
BLOCO TZ
BLOCO UA
BLOCO UB
BLOCO UC
BLOCO UD
BLOCO UE
BLOCO UF
BLOCO UG
BLOCO UH
BLOCO UI
BLOCO UJ
BLOCO UK
BLOCO UL
BLOCO UM
BLOCO UN
BLOCO UO
BLOCO UP
BLOCO UQ
BLOCO UR
BLOCO US
BLOCO UT
BLOCO UU
BLOCO UV
BLOCO UX
BLOCO UZ
BLOCO VA
BLOCO VB
BLOCO VC
BLOCO VD
BLOCO VE
BLOCO VF
BLOCO VG
BLOCO VH
BLOCO VI
BLOCO VJ
BLOCO VK
BLOCO VL
BLOCO VM
BLOCO VN
BLOCO VO
BLOCO VP
BLOCO VQ
BLOCO VR
BLOCO VS
BLOCO VT
BLOCO VU
BLOCO VV
BLOCO VX
BLOCO VZ
BLOCO XA
BLOCO XB
BLOCO XC
BLOCO XD
BLOCO XE
BLOCO XF
BLOCO XG
BLOCO XH
BLOCO XI
BLOCO XJ
BLOCO XK
BLOCO XL
BLOCO XM
BLOCO XN
BLOCO XO
BLOCO XP
BLOCO XQ
BLOCO XR
BLOCO XS
BLOCO XT
BLOCO XU
BLOCO XV
BLOCO XX
BLOCO XZ
BLOCO ZA
BLOCO ZB
BLOCO ZC
BLOCO ZD
BLOCO ZE
BLOCO ZF
BLOCO ZG
BLOCO ZH
BLOCO ZI
BLOCO ZJ
BLOCO ZK
BLOCO ZL
BLOCO ZM
BLOCO ZN
BLOCO ZO
BLOCO ZP
BLOCO ZQ
BLOCO ZR
BLOCO ZS
BLOCO ZT
BLOCO ZU
BLOCO ZV
BLOCO ZX
BLOCO ZZ
BLOCO AAA
BLOCO ABA
BLOCO ACA
BLOCO ADA
BLOCO AEA
BLOCO AFA
BLOCO AGA
BLOCO AHA
BLOCO AIA
BLOCO AJA
BLOCO AKA
BLOCO ALA
BLOCO AMA
BLOCO ANA
BLOCO AOA
BLOCO APA
BLOCO AQA
BLOCO ARA
BLOCO ASA
BLOCO ATA
BLOCO AUA
BLOCO AVA
BLOCO AXA
BLOCO AZA
BLOCO BAA
BLOCO BBA
BLOCO BCA
BLOCO BDA
BLOCO BEA
BLOCO BFA
BLOCO BGA
BLOCO BHA
BLOCO BIA
BLOCO BJA
BLOCO BKA
BLOCO BLA
BLOCO BMA
BLOCO BNA
BLOCO BOA
BLOCO BPA
BLOCO BQA
BLOCO BRA
BLOCO BSA
BLOCO BTA
BLOCO BUA
BLOCO BVA
BLOCO BXA
BLOCO BZA
BLOCO CAA
BLOCO CBA
BLOCO CCA
BLOCO CDA
BLOCO CEA
BLOCO CFA
BLOCO CGA
BLOCO CHA
BLOCO CIA
BLOCO CJA
BLOCO CKA
BLOCO CLA
BLOCO CMA
BLOCO CNA
BLOCO COA
BLOCO CPA
BLOCO CQA
BLOCO CRA
BLOCO CSA
BLOCO CTA
BLOCO CUA
BLOCO CVA
BLOCO CXA
BLOCO CZA
BLOCO DAA
BLOCO DBA
BLOCO DCA
BLOCO DDA
BLOCO DEA
BLOCO DFA
BLOCO DGA
BLOCO DHA
BLOCO DIA
BLOCO DJA
BLOCO DKA
BLOCO DLA
BLOCO DMA
BLOCO DNA
BLOCO DOA
BLOCO DPA
BLOCO DQA
BLOCO DRA
BLOCO DSA
BLOCO DTA
BLOCO DUA
BLOCO DVA
BLOCO DXA
BLOCO DZA
BLOCO EAA
BLOCO EBA
BLOCO ECA
BLOCO EDA
BLOCO EEA
BLOCO EFA
BLOCO EGA
BLOCO EHA
BLOCO EIA
BLOCO EJA
BLOCO EKA
BLOCO ELA
BLOCO EMA
BLOCO ENA
BLOCO EOA
BLOCO EPA
BLOCO EQA
BLOCO ERA
BLOCO ESA
BLOCO ETA
BLOCO EUA
BLOCO EVA
BLOCO EXA
BLOCO EZA
BLOCO FAA
BLOCO FBA
BLOCO FCA
BLOCO FDA
BLOCO FEA
BLOCO FFA
BLOCO FGA
BLOCO FHA
BLOCO FIA
BLOCO FJA
BLOCO FKA
BLOCO FLA
BLOCO FMA
BLOCO FNA
BLOCO FOA
BLOCO FPA
BLOCO FQA
BLOCO FRA
BLOCO FSA
BLOCO FTA
BLOCO FUA
BLOCO FVA
BLOCO FXA
BLOCO FZA
BLOCO GAA
BLOCO GBA
BLOCO GCA
BLOCO GDA
BLOCO GEA
BLOCO GFA
BLOCO GGA
BLOCO GHA
BLOCO GIA
BLOCO GJA
BLOCO GKA
BLOCO GLA
BLOCO GMA
BLOCO GNA
BLOCO GOA
BLOCO GPA
BLOCO GQA
BLOCO GRA
BLOCO GSA
BLOCO GTA
BLOCO GUA
BLOCO GVA
BLOCO GXA
BLOCO GZA
BLOCO HAA
BLOCO HBA
BLOCO HCA
BLOCO HDA
BLOCO HEA
BLOCO HFA
BLOCO HGA
BLOCO HHA
BLOCO HIA
BLOCO HJA
BLOCO HKA
BLOCO HLA
BLOCO HMA
BLOCO HNA
BLOCO HOA
BLOCO HPA
BLOCO HQA
BLOCO HRA
BLOCO HSA
BLOCO HTA
BLOCO HUA
BLOCO HVA
BLOCO HXA
BLOCO HZA
BLOCO IAA
BLOCO IBA
BLOCO ICA
BLOCO IDA
BLOCO IEA
BLOCO IFA
BLOCO IGA
BLOCO IHA
BLOCO IIA
BLOCO IJA
BLOCO IKA
BLOCO ILA
BLOCO IMA
BLOCO INA
BLOCO IOA
BLOCO IPA
BLOCO IQA
BLOCO IRA
BLOCO ISA
BLOCO ITA
BLOCO IUA
BLOCO IVA
BLOCO IXA
BLOCO IZA
BLOCO JAA
BLOCO JBA
BLOCO JCA
BLOCO JDA
BLOCO JEA
BLOCO JFA
BLOCO JGA
BLOCO JHA
BLOCO JIA
BLOCO JJA
BLOCO JKA
BLOCO JLA
BLOCO JMA
BLOCO JNA
BLOCO JOA
BLOCO JPA
BLOCO JQA
BLOCO JRA
BLOCO JSA
BLOCO JTA
BLOCO JUA
BLOCO JVA
BLOCO JXA
BLOCO JZA
BLOCO KAA
BLOCO KBA
BLOCO KCA
BLOCO KDA
BLOCO KEA
BLOCO KFA
BLOCO KGA
BLOCO KHA
BLOCO KIA
BLOCO KJA
BLOCO KKA
BLOCO KLA
BLOCO KMA
BLOCO KNA
BLOCO KOA
BLOCO KPA
BLOCO KQA
BLOCO KRA
BLOCO KSA
BLOCO KTA
BLOCO KUA
BLOCO KVA
BLOCO KXA
BLOCO KZA
BLOCO LAA
BLOCO LBA
BLOCO LCA
BLOCO LDA
BLOCO LEA
BLOCO LFA
BLOCO LGA
BLOCO LHA
BLOCO LIA
BLOCO LJA
BLOCO LKA
BLOCO LLA
BLOCO LMA
BLOCO LNA
BLOCO LOA
BLOCO LPA
BLOCO LQA
BLOCO LRA
BLOCO LSA
BLOCO LTA
BLOCO LUA
BLOCO LVA
BLOCO LXA
BLOCO LZA
BLOCO MAA
BLOCO MBA
BLOCO MCA
BLOCO MDA
BLOCO MEA
BLOCO MFA
BLOCO MGA
BLOCO MHA
BLOCO MIA
BLOCO MJA
BLOCO MKA
BLOCO MLA
BLOCO MMA
BLOCO MNA
BLOCO MOA
BLOCO MPA
BLOCO MQA
BLOCO MRA
BLOCO MSA
BLOCO MTA
BLOCO MUA
BLOCO MVA
BLOCO MXA
BLOCO MZA
BLOCO NAA
BLOCO NBA
BLOCO NCA
BLOCO NDA
BLOCO NEA
BLOCO NFA
BLOCO NGA
BLOCO NHA
BLOCO NIA
BLOCO NJA
BLOCO NKA
BLOCO NLA
BLOCO NMA
BLOCO NNA
BLOCO NOA
BLOCO NPA
BLOCO NQA
BLOCO NRA
BLOCO NSA
BLOCO NTA
BLOCO NUA
BLOCO NVA
BLOCO NXA
BLOCO NZA
BLOCO OAA
BLOCO OBA
BLOCO OCA
BLOCO ODA
BLOCO OEA
BLOCO OFA
BLOCO OGA
BLOCO OHA
BLOCO OIA
BLOCO OJA
BLOCO OKA
BLOCO OLA
BLOCO OMA
BLOCO ONA
BLOCO OOA
BLOCO OPA
BLOCO OQA
BLOCO ORA
BLOCO OSA
BLOCO OTA
BLOCO OUA
BLOCO OVA
BLOCO OXA
BLOCO OZA
BLOCO PAA
BLOCO PBA
BLOCO PCA
BLOCO PDA
BLOCO PEA
BLOCO PFA
BLOCO PGA
BLOCO PHA
BLOCO PIA
BLOCO PJA
BLOCO PKA
BLOCO PLA
BLOCO PMA
BLOCO PNA
BLOCO POA
BLOCO PPA
BLOCO PQA
BLOCO PRA
BLOCO PSA
BLOCO PTA
BLOCO PUA
BLOCO PVA
BLOCO PXA
BLOCO PZA
BLOCO QAA
BLOCO QBA
BLOCO QCA
BLOCO QDA
BLOCO QEA
BLOCO QFA
BLOCO QGA
BLOCO QHA
BLOCO QIA
BLOCO QJA
BLOCO QKA
BLOCO QLA
BLOCO QMA
BLOCO QNA
BLOCO QOA
BLOCO QPA
BLOCO QQA
BLOCO QRA
BLOCO QSA
BLOCO QTA
BLOCO QUA
BLOCO QVA
BLOCO QXA
BLOCO QZA
BLOCO RAA
BLOCO RBA
BLOCO RCA
BLOCO RDA
BLOCO REA
BLOCO RFA
BLOCO RGA
BLOCO RHA
BLOCO RIA
BLOCO RJA
BLOCO RKA
BLOCO RLA
BLOCO RMA
BLOCO RNA
BLOCO ROA
BLOCO RPA
BLOCO RQA
BLOCO RRA
BLOCO RSA
BLOCO RTA
BLOCO RUA
BLOCO RVA
BLOCO RXA
BLOCO RZA
BLOCO SAA
BLOCO SBA
BLOCO SCA
BLOCO SDA
BLOCO SEA
BLOCO SFA
BLOCO SGA
BLOCO SHA
BLOCO SIA
BLOCO SJA
BLOCO SKA
BLOCO SLA
BLOCO SMA
BLOCO SNA
BLOCO SOA
BLOCO SPA
BLOCO SQA
BLOCO SRA
BLOCO SSA
BLOCO STA
BLOCO SUA
BLOCO SVA
BLOCO SXA
BLOCO SZA
BLOCO TAA
BLOCO TBA
BLOCO TCA
BLOCO TDA
BLOCO TEA
BLOCO TFA
BLOCO TGA
BLOCO THA
BLOCO TIA
BLOCO TJA
BLOCO TKA
BLOCO TLA
BLOCO TMA
BLOCO TNA
BLOCO TOA
BLOCO TPA
BLOCO TQA
BLOCO TRA
BLOCO TSA
BLOCO TTA
BLOCO TUA
BLOCO TVA
BLOCO TXA
BLOCO TZA
BLOCO UAA
BLOCO UBA
BLOCO UCA
BLOCO UDA
BLOCO UEA
BLOCO UFA
BLOCO UGA
BLOCO UHA
BLOCO UIA
BLOCO UJA
BLOCO UKA
BLOCO ULA
BLOCO UMA
BLOCO UNA
BLOCO UOA
BLOCO UPA
BLOCO UQA
BLOCO URA
BLOCO USA
BLOCO UTA
BLOCO UUA
BLOCO UVA
BLOCO UXA
BLOCO UZA
BLOCO VAA
BLOCO VBA
BLOCO VCA
BLOCO VDA
BLOCO VEA
BLOCO VFA
BLOCO VGA
BLOCO VHA
BLOCO VIA
BLOCO VJA
BLOCO VKA
BLOCO VLA
BLOCO VMA
BLOCO VNA
BLOCO VOA
BLOCO VPA
BLOCO VQA
BLOCO VRA
BLOCO VSA
BLOCO VTA
BLOCO VUA
BLOCO VVA
BLOCO VXA
BLOCO VZA
BLOCO XAA
BLOCO XBA
BLOCO XCA
BLOCO XDA
BLOCO XEA
BLOCO XFA
BLOCO XGA
BLOCO XHA
BLOCO XIA
BLOCO XJA
BLOCO XKA
BLOCO XLA
BLOCO XMA
BLOCO XNA
BLOCO XOA
BLOCO XPA
BLOCO XQA
BLOCO XRA
BLOCO XSA
BLOCO XTA
BLOCO XUA
BLOCO XVA
BLOCO XXA
BLOCO XZA
BLOCO ZAA
BLOCO ZBA
BLOCO ZCA
BLOCO ZDA
BLOCO ZEA
BLOCO ZFA
BLOCO ZGA
BLOCO ZHA
BLOCO ZIA
BLOCO ZJA
BLOCO ZKA
BLOCO ZLA
BLOCO ZMA
BLOCO ZNA
BLOCO ZOA
BLOCO ZPA
BLOCO ZQA
BLOCO ZRA
BLOCO ZSA
BLOCO ZTA
BLOCO ZUA
BLOCO ZVA
BLOCO ZXA
BLOCO ZZA
BLOCO AAAA
BLOCO ABAA
BLOCO ACAA
BLOCO ADAA
BLOCO AEAA
BLOCO AFAA
BLOCO AGAA
BLOCO AHAA
BLOCO AIAA
BLOCO AJAA
BLOCO AKAA
BLOCO ALAA
BLOCO AMAA
BLOCO ANAA
BLOCO AOAA
BLOCO APAA
BLOCO AQAA
BLOCO ARAA
BLOCO ASAA
BLOCO ATAA
BLOCO AUAA
BLOCO AVAA
BLOCO AXAA
BLOCO AZAA
BLOCO BAAA
BLOCO BBAA
BLOCO BCAA
BLOCO BDAA
BLOCO BEAA
BLOCO BFAA
BLOCO BGAA
BLOCO BHAA
BLOCO BIAA
BLOCO BJAA
BLOCO BKAA
BLOCO BLAA
BLOCO BMAA
BLOCO BNAA
BLOCO BOAA
BLOCO BPAA
BLOCO BQAA
BLOCO BRAA
BLOCO BSAA
BLOCO BTAA
BLOCO BUAA
BLOCO BVAA
BLOCO BXAA
BLOCO BZAA
BLOCO CAAA
BLOCO CBAA
BLOCO CCAA
BLOCO CDAA
BLOCO CEAA
BLOCO CFAA
BLOCO CGAA
BLOCO CHAA
BLOCO CIAA
BLOCO CJAA
BLOCO CKAA
BLOCO CLAA
BLOCO CMAA
BLOCO CNAA
BLOCO COAA
BLOCO CPAA
BLOCO CQAA
BLOCO CRAA
BLOCO CSAA
BLOCO CTAA
BLOCO CUAA
BLOCO CVAA
BLOCO CXAA
BLOCO CZAA
BLOCO DAAA
BLOCO DBAA
BLOCO DCAA
BLOCO DDAA
BLOCO DEAA
BLOCO DFAA
BLOCO DGAA
BLOCO DHAA
BLOCO DIAA
BLOCO DJAA
BLOCO DKAA
BLOCO DLAA
BLOCO DMAA
BLOCO DNAA
BLOCO DOAA
BLOCO DPAA
BLOCO DQAA
BLOCO DRAA
BLOCO DSAA
BLOCO DTAA
BLOCO DUAA
BLOCO DVAA
BLOCO DXAA
BLOCO DZAA
BLOCO EAAA
BLOCO EBAA
BLOCO ECAA
BLOCO EDAA
BLOCO EEAA
BLOCO EFAA
BLOCO EGAA
BLOCO EHAA
BLOCO EIAA
BLOCO EJAA
BLOCO EKAA
BLOCO ELAA
BLOCO EMAA
BLOCO ENAA
BLOCO EOAA
BLOCO EPAA
BLOCO EQAA
BLOCO ERAA
BLOCO ESAA
BLOCO ETAA
BLOCO EUAA
BLOCO EVAA
BLOCO EXAA
BLOCO EZAA
BLOCO FAAA
BLOCO FBAA
BLOCO FCAA
BLOCO FDAA
BLOCO FEAA
BLOCO FFAA
BLOCO FGAA
BLOCO FHAA
BLOCO FIAA
BLOCO FJAA
BLOCO FKAA
BLOCO FLAA
BLOCO FMAA
BLOCO FNAA
BLOCO FOAA
BLOCO FPAA
BLOCO FQAA
BLOCO FRAA
BLOCO FSAA
BLOCO FTAA
BLOCO FUAA
BLOCO FVAA
BLOCO FXAA
BLOCO FZAA
BLOCO GAAA
BLOCO GBAA
BLOCO GCAA
BLOCO GDAA
BLOCO GEAA
BLOCO GFAA
BLOCO GGAA
BLOCO GHAA
BLOCO GIAA
BLOCO GJAA
BLOCO GKAA
BLOCO GLAA
BLOCO GMAA
BLOCO GNAA
BLOCO GOAA
BLOCO GPAA
BLOCO GQAA
BLOCO GRAA
BLOCO GSAA
BLOCO GTAA
BLOCO GUAA
BLOCO GVAA
BLOCO GXAA
BLOCO GZAA
BLOCO HAAA
BLOCO HBAA
BLOCO HCAA
BLOCO HDAA
BLOCO HEAA
BLOCO HFAA
BLOCO HGAA
BLOCO HHAA
BLOCO HIAA
BLOCO HJAA
BLOCO HKAA
BLOCO HLAA
BLOCO HMAA
BLOCO HNAA
BLOCO HOAA
BLOCO HPAA
BLOCO HQAA
BLOCO HRAA
BLOCO HSAA
BLOCO HTAA
BLOCO HUAA
BLOCO HVAA
BLOCO HXAA
BLOCO HZAA
BLOCO IAAA
BLOCO IBAA
BLOCO ICAA
BLOCO IDAA
BLOCO IEAA
BLOCO IFAA
BLOCO IGAA
BLOCO IHAA
BLOCO IIAA
BLOCO IJAA
BLOCO IKAA
BLOCO ILAA
BLOCO IMAA
BLOCO INAA
BLOCO IOAA
BLOCO IPAA
BLOCO IQAA
BLOCO IRAA
BLOCO ISAA
BLOCO ITAA
BLOCO IUAA
BLOCO IVAA
BLOCO IXAA
BLOCO IZAA
BLOCO JAAA
BLOCO JBAA
BLOCO JCAA
BLOCO JDAA
BLOCO JEAA
BLOCO JFAA
BLOCO JGAA
BLOCO JHAA
BLOCO JIAA
BLOCO JJAA
BLOCO JKAA
BLOCO JLAA
BLOCO JMAA
BLOCO JNAA
BLOCO JOAA
BLOCO JPAA
BLOCO JQAA
BLOCO JRAA
BLOCO JSAA
BLOCO JTAA
BLOCO JUAA
BLOCO JVAA
BLOCO JXAA
BLOCO JZAA
BLOCO KAAA
BLOCO KBAA
BLOCO KCAA
BLOCO KDAA
BLOCO KEAA
BLOCO KFAA
BLOCO KGAA
BLOCO KHAA
BLOCO KIAA
BLOCO KJAA
BLOCO KKAA
BLOCO KLAA
BLOCO KMAA
BLOCO KNAA
BLOCO KOAA
BLOCO KPAA
BLOCO KQAA
BLOCO KRAA
BLOCO KSAA
BLOCO KTAA
BLOCO KUAA
BLOCO KVAA
BLOCO KXAA
BLOCO KZAA
BLOCO LAAA
BLOCO LBAA
BLOCO LCAA
BLOCO LDAA
BLOCO LEAA
BLOCO LFAA
BLOCO LGAA
BLOCO LHAA
BLOCO LIAA
BLOCO LJAA
BLOCO LKAA
BLOCO LLAA
BLOCO LMAA
BLOCO LNAA
BLOCO LOAA
BLOCO LPAA
BLOCO LQAA
BLOCO LRAA
BLOCO LSAA
BLOCO LTAA
BLOCO LUAA
BLOCO LVAA
BLOCO LXAA
BLOCO LZAA
BLOCO MAAA
BLOCO MBAA
BLOCO MCAA
BLOCO MDAA
BLOCO MEAA
BLOCO MFAA
BLOCO MGAA
BLOCO MHAA
BLOCO MIAA
BLOCO MJAA
BLOCO MKAA
BLOCO MLAA
BLOCO MMAA
BLOCO MNAA
BLOCO MOAA
BLOCO MPAA
BLOCO MQAA
BLOCO MRAA
BLOCO MSAA
BLOCO MTAA
BLOCO MUAA
BLOCO MVAA
BLOCO MXAA
BLOCO MZAA
BLOCO NAAA
BLOCO NBAA
BLOCO NCAA
BLOCO NDAA
BLOCO NEAA
BLOCO NFAA
BLOCO NGAA
BLOCO NHAA
BLOCO NIAA
BLOCO NJAA
BLOCO NKAA
BLOCO NLAA
BLOCO NMAA
BLOCO NNAA
BLOCO NOAA
BLOCO NPAA
BLOCO NQAA
BLOCO NRAA
BLOCO NSAA
BLOCO NTAA
BLOCO NUAA
BLOCO NVAA
BLOCO NXAA
BLOCO NZAA
BLOCO OAAA
BLOCO OBAA
BLOCO OCAA
BLOCO ODAA
BLOCO OEAA
BLOCO OFAA
BLOCO OGAA
BLOCO OHAA
BLOCO OIAA
BLOCO OJAA
BLOCO OKAA
BLOCO OLAA
BLOCO OMAA
BLOCO ONAA
BLOCO OOAA
BLOCO OPAA
BLOCO OQAA
BLOCO ORAA
BLOCO OSAA
BLOCO OTAA
BLOCO OUAA
BLOCO OVAA
BLOCO OXAA
BLOCO OZAA
BLOCO PAAA
BLOCO PBAA
BLOCO PCAA
BLOCO PDAA
BLOCO PEAA
BLOCO PFAA
BLOCO PGAA
BLOCO PHAA
BLOCO PIAA
BLOCO PJAA
BLOCO PKAA
BLOCO PLAA
BLOCO PMAA
BLOCO PNAA
BLOCO POAA
BLOCO PPAA
BLOCO PQAA
BLOCO PRAA
BLOCO PSAA
BLOCO PTAA
BLOCO PUAA
BLOCO PVAA
BLOCO PXAA
BLOCO PZAA
BLOCO QAAA
BLOCO QBAA
BLOCO QCAA
BLOCO QDAA
BLOCO QEAA
BLOCO QFAA
BLOCO QGAA
BLOCO QHAA
BLOCO QIAA
BLOCO QJAA
BLOCO QKAA
BLOCO QLAA
BLOCO QMAA
BLOCO QNAA
BLOCO QOAA
BLOCO QPAA
BLOCO QQAA
BLOCO QRAA
BLOCO QSAA
BLOCO QTAA
BLOCO QUAA
BLOCO QVAA
BLOCO QXAA
BLOCO QZAA
BLOCO RAAA
BLOCO RBAA
BLOCO RCAA
BLOCO RDAA
BLOCO REAA
BLOCO RFAA
BLOCO RGAA
BLOCO RHAA
BLOCO RIAA
BLOCO RJAA
BLOCO RKAA
BLOCO RLAA
BLOCO RMAA
BLOCO RNAA
BLOCO ROAA
BLOCO RPAA
BLOCO RQAA
BLOCO RRAA
BLOCO RSAA
BLOCO RTAA
BLOCO RUAA
BLOCO RVAA
BLOCO RXAA
BLOCO RZAA
BLOCO SAAA
BLOCO SBAA
BLOCO SCAA
BLOCO SDAA
BLOCO SEAA
BLOCO SFAA
BLOCO SGAA
BLOCO SHAA
BLOCO SIAA
BLOCO SJAA
BLOCO SKAA
BLOCO SLAA
BLOCO SMAA
BLOCO SNAA
BLOCO SOAA
BLOCO SPAA
BLOCO SQAA
BLOCO SRAA
BLOCO SSAA
BLOCO STAA
BLOCO SUAA
BLOCO SVAA
BLOCO SXAA
BLOCO SZAA
BLOCO TAAA
BLOCO TBAA
BLOCO TCAA
BLOCO TDAA
BLOCO TEAA
BLOCO TFAA
BLOCO TGAA
BLOCO THAA
BLOCO TIAA
BLOCO TJAA
BLOCO TKAA
BLOCO TLAA
BLOCO TMAA
BLOCO TNAA
BLOCO TOAA
BLOCO TPAA
BLOCO TQAA
BLOCO TRAA
BLOCO TSAA
BLOCO TTAA
BLOCO TUAA
BLOCO TVAA
BLOCO TXAA
BLOCO TZAA
BLOCO UAAA
BLOCO UBAA
BLOCO UCAA
BLOCO UDAA
BLOCO U

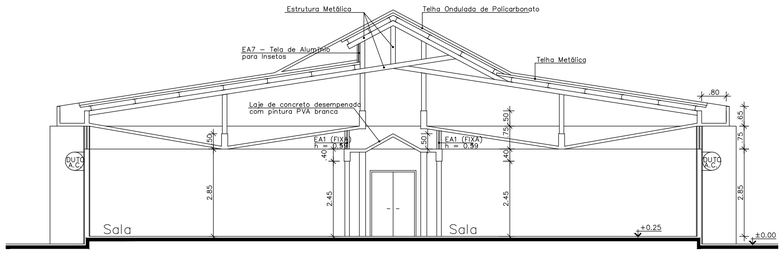

CORTE C–01
ESC.: 1/100

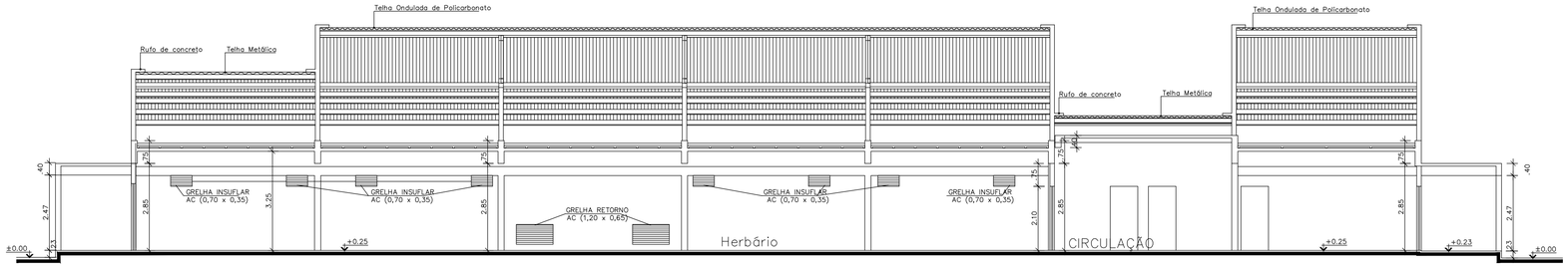

CORTE C–03
ESC.: 1/100

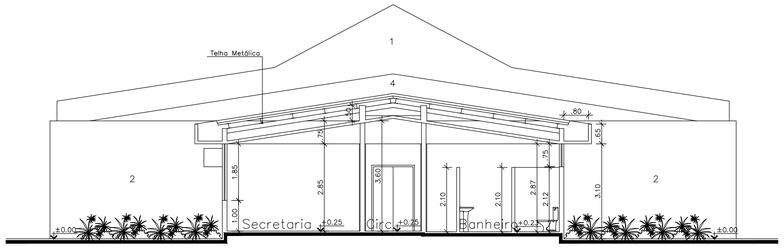

CORTE C–02
ESC.: 1/100

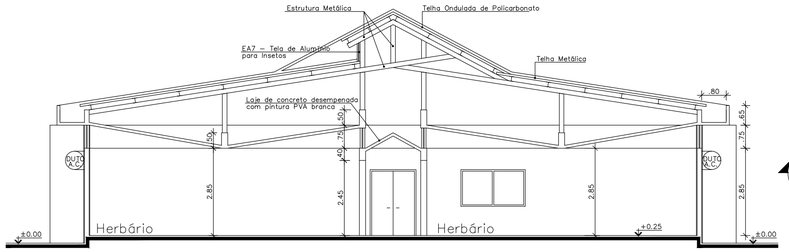

CORTE C–04
ESC.: 1/100

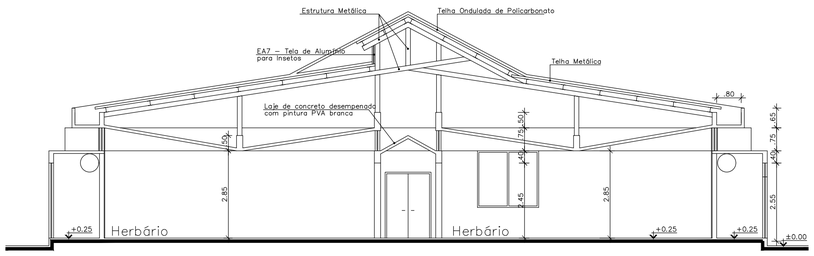

CORTE C–05
ESC.: 1/100

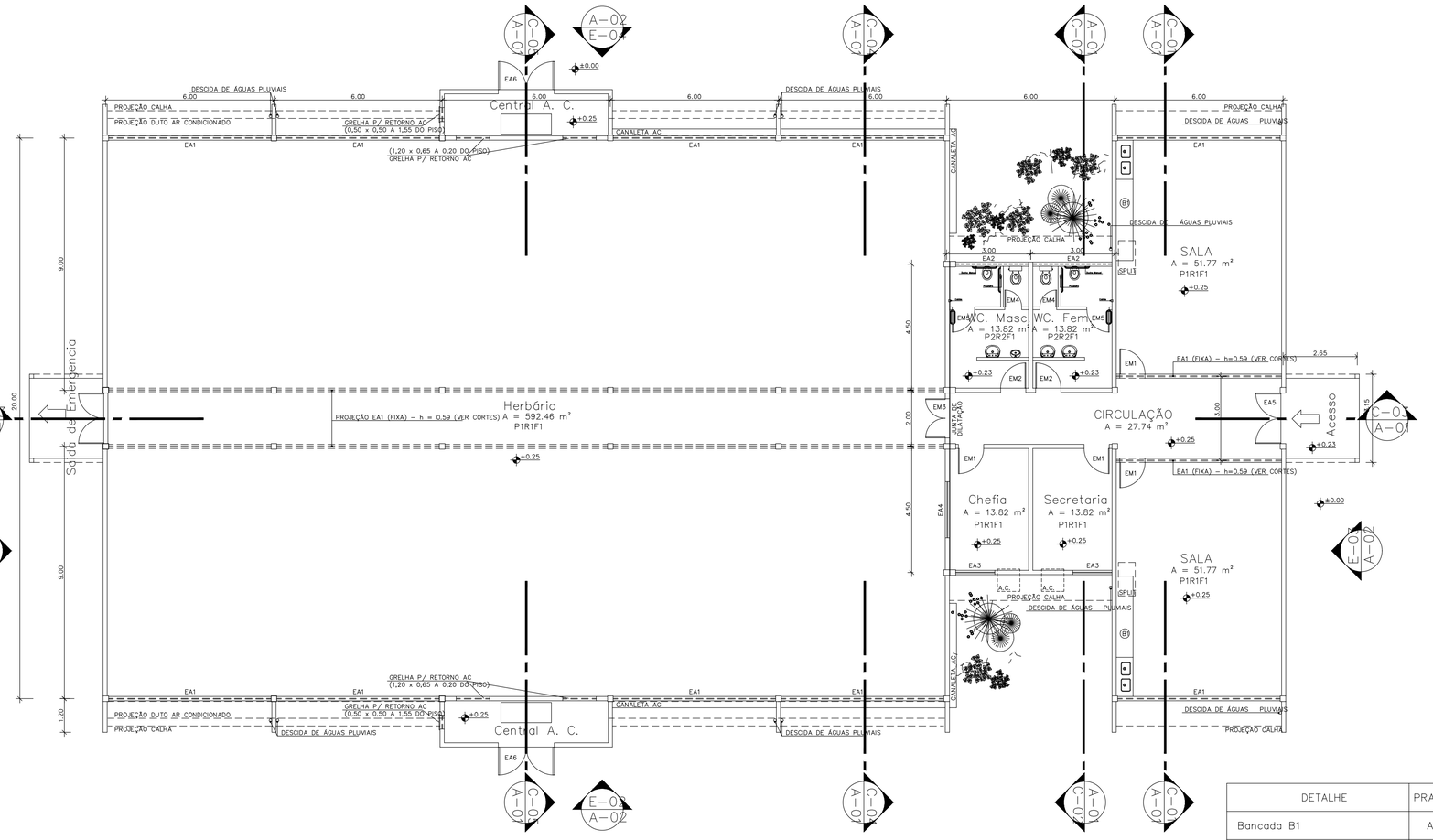

PLANTA BAIXA
ESC.: 1/100

DETALHE	PRANCHA
Bancada B1	A–03
Esquadrias de Alumínio EA1 a EA7	A–03
Esquadrias de Madeira EM1 a EM5	A–04
Banheiros BH1 e BH2	A–04

ESPECIFICAÇÕES

PISO	PAREDE	FORRO
P1 – KORODUR BEJE POLIDO P2 – CERÂMICA REF. ELIANE 31x31cm BARRA SAND PEI–V COR BEJE P3 – CIMENTADO LISO COM JUNTA PLÁSTICA P4 – GRAMADO	R1 – PINTURA ACRÍLICA SOBRE MASSA PVA R2 – AZULEJO 15x15cm BEJE ATÉ O FORRO	F1 – PINTURA PVA SOBRE MASSA PVA EM REBOCO PAULISTA

PADRÃO DPJ CORES	PENAS
01	0.2
02	0.5
04	0.8
05	0.3
06	1.0
07	0.6
08	0.1
30	0.4
62	0.15
64	0.15

OBSERVAÇÕES GERAIS

- As áreas definidas (sem paredes) são ÁREAS ÚTEIS
- Todas as "bonecas" de portas são de 10cm
- Todas as cotas são em METRO
- As cotas de nível do Pav. Tipo correspondem ao 1º. Pav.
- Dimensões de vãos de esquadrias com caixilharia
- Conferir cotas e níveis no local

CONTROLE E COMPATIBILIDADE DOS PROJETOS

ÁREAS DO PROJETO	VERIFICADO POR	COMENTARIO	DATA

arquitetos associados ltda.
fone:(91)246 9595fax:(91)2469500
e–mail: dpj@amazon.com.br

PROJETO: JORGE DERENJI, PAULO LIMA, JOSÉ FREIRE
RESP. PROJETO: ARQTº JORGE DERENJI CREA 696–D/PA

CLIENTE: MUSEU EMÍLIO GOELDI
OBRA: HERBÁRIO
ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO
DESENHO: PLANTA BAIXA E CORTES C–01, C–02, C–03, C–04 E C–05
DESENVOLVIMENTO: Pedro Cavalcanti, André Coelho
ESC.: 1/100
CONSTRUÇÃO:

A-01/04
VERSÃO: 01
DATA INICIO: JUN/2002
DATA CONCLUSÃO: JUL/2002
CONTROLE ARQUIVO: 09/2002

DPJ – Formato A1

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

REFORMA DOS TELHADOS DOS PRÉDIOS DO HERBÁRIO-COBOT, ARQUEOLOGIA-COCHS E ARQUIVO - SEIDO				MATERIAL		MÃO DE OBRA		TOTAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	Unitário	Parcial	Unitário	Parcial	Unitário	Parcial
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								
1.1	**MOBILIZAÇÃO DE OBRA**								
1	MOBILIZAÇÃO DE OBRA	1	UN	394,63	394,63	407,36	407,36	801,99	801,99
	TOTAL (1.1):				**394,63**		**407,36**		**801,99**
1.2	**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**								
1	ALUGUEL DE CONTAINER	4	MÊS	386,71	1.546,84	108,78	435,12	495,49	1.981,96
2	PLACA DA OBRA	3	UN	9,97	29,91	11,76	35,28	21,73	65,19
	TOTAL (1.2):				**1.576,75**		**470,40**		**2.047,15**
1.3	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**								
1	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	880	H			27,93	24.578,40	27,93	24.578,40
2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	440	H			90,37	39.762,80	90,37	39.762,80
	TOTAL (1.3):						**64.341,20**		**64.341,20**
	TOTAL (1):				**1.971,38**		**65.218,96**		**67.190,34**
2	**BENFEITORIAS**								
2.1	**DEMOLIÇÕES**								
1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	87	M3			21,28	1.851,36	21,28	1.851,36
2	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	87	M3	4,32	375,84	3,59	312,33	7,91	688,17
3	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2914,92	M2	0,40	1.165,97	2,79	8.132,63	3,19	9.298,59

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

REFORMA DOS TELHADOS DOS PRÉDIOS DO HERBÁRIO-COBOT, ARQUEOLOGIA-COCHS E ARQUIVO - SEIDO				MATERIAL		MÃO DE OBRA		TOTAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	Unitário	Parcial	Unitário	Parcial	Unitário	Parcial
4	RETIRADA DE FORRO EM MAD., INCL. BARROTEAMENTO: ARQUIVO E ARQUEOLOGIA	495,9088	M2			7,73	3.833,38	7,73	3.833,38
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (INCLUSIVE ANDAIME). AF_11/2017	144	M2	9,99	1.438,56	11,54	1.661,76	21,53	3.100,32
	TOTAL (2.1):				**2.980,37**		**15.791,45**		**18.771,82**
	TOTAL (2):				**2.980,37**		**15.791,45**		**18.771,82**
3	**SUPERESTRUTURA**								
3.1	**METÁLICA**								
1	REVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA P / COBERTURA	3223,19	KG	17,47	56.309,13	16,16	52.086,75	33,63	108.395,88
	TOTAL (3.1):				**56.309,13**		**52.086,75**		**108.395,88**
	TOTAL (3):				**56.309,13**		**52.086,75**		**108.395,88**
4	**ARQUITETURA**								
4.1	**FORRO**								
1	RECUPERAÇÃO DO FORRO DE MADEIRA: ARQUIVO E ARQUEOLOGIA	497,24	M2	32,92	16.369,14	19,49	9.691,21	52,41	26.060,35
	TOTAL (4.1):				**16.369,14**		**9.691,21**		**26.060,35**
4.2	**COBERTURA**								
1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	2914,92	M2	171,29	499.296,65	50,44	147.028,56	221,73	646.325,21
2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA.	795,89	M2	17,40	13.848,49	46,09	36.682,57	63,49	50.531,06

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

REFORMA DOS TELHADOS DOS PRÉDIOS DO HERBÁRIO-COBOT, ARQUEOLOGIA-COCHS E ARQUIVO - SEIDO				MATERIAL		MÃO DE OBRA		TOTAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	Unitário	Parcial	Unitário	Parcial	Unitário	Parcial
	TOTAL (4.2):				**513.145,13**		**183.711,14**		**696.856,27**
4.3	**PINTURA**								
1	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS: ARQUIVO E ARQUEOLOGIA	994,18	M2	5,24	5.209,50	13,56	13.481,08	18,80	18.690,58
2	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	424,57	M2	5,01	2.127,10	21,04	8.932,95	26,05	11.060,05
	TOTAL (4.3):				**7.336,60**		**22.414,03**		**29.750,63**
	TOTAL (4):				**536.850,87**		**215.816,38**		**752.667,25**
5	**SERVIÇOS FINAIS DE OBRA**								
1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	792,34	M2			6,68	5.292,83	6,68	5.292,83
2	DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	1	UN	394,63	394,63	407,36	407,36	801,99	801,99
	TOTAL (5):				**394,63**		**5.700,19**		**6.094,82**
	TOTAL GERAL:				**598.506,38**		**354.613,73**		**953.120,11**

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PROJETO:	Reformas no Arquivo, Arqueologia e Herbário
LOCAL:	Campus Universitario

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	67.190,34	40,00%	30%	15%	15%
			R$ 26.876,14	R$ 20.157,10	R$ 10.078,55	R$ 10.078,55
2	BENFEITORIAS	18.771,82	40%	30%	15%	15%
			R$ 7.508,73	R$ 5.631,55	R$ 2.815,77	R$ 2.815,77
3	SUPERESTRUTURA	108.395,88	50%	50%		
			R$ 54.197,94	R$ 54.197,94		
4	ARQUITETURA	752.667,25	10%	30%	40%	20%
			R$ 75.266,73	R$ 225.800,18	R$ 301.066,90	R$ 150.533,45
5	SERVIÇOS FINAIS DE OBRA	6.094,82				100%
						R$ 6.094,82
TOTAL SIMPLES		R$	R$ 163.849,53	R$ 305.786,76	R$ 313.961,22	R$ 169.522,59
TOTAL ACUMULADO		R$	R$ 163.849,53	R$ 469.636,29	R$ 783.597,52	R$ 953.120,11
PERCNTUAL SIMPLES			17%	32%	33%	18%
PERCENTUAL ACUMULADO			17%	49%	82%	100%

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
BDI OBRAS MUSEU
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI – BDI-I

BDI		
	GRUPO A	
1	Administração Central	3,00%
2	Risco	0,65%
	Subtotal	**3,65%**
	GRUPO B	
3	Seguro de Risco de Engenharia	0,35%
4	Garantia	0,25%
5	Lucro Bruto	6,16%
6	Despesas Financeiras	0,60%
	Subtotal	**7,36%**
	GRUPO C	
7	ISS (Observar Percentual da Localidade	5,00%
8	CPRB	4,50%
9	PIS	0,65%
10	COFINS	3,00%
	Subtotal	**13,15%**
	Total de BDI={[((1+A) x (1+B)) / (1-C)] -1} x 100	**28,13%**

Notas:

1 serviço conforme art. 1" e art. 8" da Lei Complementar nº 116/2001
2 Alíquota máxima PIS é de até 1,65%, conforme Lei nº 10.637/02 em consonância ao Regime de
3 Alíquota máxima COFINS é de 3,00%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.
4 admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.
5 Lei nº 10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%; após 31/12/2008, reduzir também do insumo,
6 CPRB conforme inciso IV, Art 7 da lei 12546/2011

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MUSEU EMILIO GOELDI

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS		
	GRUPO A	
1	INSS	
2	SESI ou SESC	1,50%
3	SENAI ou SENAC	1,00%
4	INCRA	0,20%
5	Salário Educação	2,50%
6	FGTS	8,00%
7	Seguro de Acidente do Trabalho/SAT	3,00%
8	SEBRAE	0,60%
9	SECONCI	0,00%
	Subtotal	**16,80%**
	GRUPO B	
10	Férias	10,00%
11	Abono Constitucional de Férias	3,33%
12	Auxílio Doença	1,67%
13	Licença Paternidade	0,03%
14	Faltas Legais	0,33%
15	Acidentes de Trabalho	0,40%
16	Aviso Prévio Trabalhado	1,86%
17	13º Salário	10,00%
18	Descanso Semanal Remunerado	20,00%
	Subtotal	**47,62%**
	GRUPO C	
19	Aviso Prévio Indenizado	2,05%
20	Indenização Adicional	0,10%
21	Indenização de FGTS	4,32%
	Subtotal	**6,47%**
	GRUPO D	
22	Incidência do Grupo A sobre os itens do Grupo B	8,00%
	Subtotal	**8,00%**
23	Incidência do Grupo A sobre o item 19 do Grupo C	0,34%
	Subtotal	**0,34%**
	Total de Encargos Sociais	**79,23%**

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov Magalhães Barata, 376 - CEP 66.040-17 - Belém - PA - http://www.museu-goeldi.br

ANEXO

Processo Administrativo n° 01205.000594/2019-33
Pregão Eletrônico nº 11/2019

ANEXO 02 – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº ...../2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI/MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES-MCTIC, E A EMPRESA .....

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, através do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, sediado à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, por meio do MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – MPEG, Unidade de Pesquisa, com **Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 5.160/2016-MCTIC**, sediado à Av. Magalhães Barata, nº 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, neste ato representado por sua Diretora ANA LUISA KERTI MANGABEIRA ALBERNAZR, Nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 01205.000594/2019-33** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços comuns de engenharia para Execução de Substituição dos telhados dos Prédios do Arquivo Guilherme De La Penha pertencente ao Serviço de Informação e Documentação – SEIDO, da Arqueologia pertencente a Coordenação de Ciências Humanas – COCHS e do Herbário pertencente a Coordenação de Botânica – COBOT, todos localizados no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, em Belém/PA, mediante o regime empreitada por preço unitário,** que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do **Pregão Eletrônico nº 11/2019 e seus anexos**, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR GLOBA ADJUDICADO
01	Execução de Reparos nos telhados dos Prédios do Arquivo Guilherme De La Penha pertencente ao Serviço de Informação e Documentação – SEIDO, da Arqueologia pertencente a Coordenação de Ciências Humanas – COCHS e do Herbário pertencente a Coordenação de Botânica – COBOT, todos localizados no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, em Belém/PA.	obra civil	01	**R$ 0,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.3 A execução dos serviços deverá ser iniciada em 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato e correspondente publicação do extrato no DOU.

2.4 O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias após o início dos serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.5 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/ 240125

Fonte: 0178980000

Programa de Trabalho: 090550

Elemento de Despesa: 449051

PI: 412500000-01

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.6.1 o prazo de validade;

5.6.2 a data da emissão;

5.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.6.4 o período de prestação dos serviços;

5.6.5 o valor a pagar; e

5.6.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.8 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 não produziu os resultados acordados;

5.8.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7 Casos a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7. 10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12 Será considerada extinta a garantia:

7.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às legislações federal, estadual e municipal, os regulamentos técnicos oficiais, as normas ABNT aplicáveis e demais legislações vigentes;

8.2 A execução dos serviços será iniciada 10(dez) dias úteis após a assinatura do contrato cujas etapas deverão seguir o cronograma físico-financeiro, conforme o Anexo III, deste Termo de Referência;

8.3 O prazo de execução dos serviços de obra é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

8.3.1 O prazo acima poderá ser estendido em caso de excepcionalidades devidamente justificadas e aceitas pelo fiscal técnico do MPEG.

8.3.2 A contratada deverá realizar reuniões periódicas com a fiscalização do Contrato, no mínimo 01 (uma) inicial e outras a serem programadas a cada entrega e registradas no cronograma inicial de atividades homologado, ou a qualquer momento, se convocado, para avaliação do andamento da execução do objeto;

8.4 Etapas de execução**:**

- **SERVIÇOS PRELIMINARES**

Mobilização de Obra

Instalações provisórias

Administração Central

- **BENFEITORIAS**

Retirada de entulho

- **SUPERESTRUTURA**

Revisão da estrutura metálica

- **ARQUITETURA**

Forro

Cobertura

Pintura

- **SERVIÇOS FINAIS DE OBRA**

Limpeza Final da Obra

Desmobilização de Obra

- **LOCALIZAÇÃO**

Avenida Perimetral da Ciência, 1900, Campus de Pesquisa do MPEG.

- LOCALIZAÇÃO: Avenida Perimetral da Ciência, 1900, Campus de Pesquisa do MPEG.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.11.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.11.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.11.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.11.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

9.11.5 certidão negativa de débitos previdenciários especifica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.11.6 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

9.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3^0 , S 5^0 , da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.21 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.21.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.21.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.22 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.23 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É admitida a subcontratação parcial dos serviços, **previamente aprovada pela Fiscalização**, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de **30% (trinta por cento)** do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

11.1.1 Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.3 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a CONTRATADA que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5 cometer fraude fiscal.

12.1.6 não mantiver a proposta.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2 Multa de:

12.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

12.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

15.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.5 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

15.6 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às legislações federal, estadual e municipal, os regulamentos técnicos oficiais, as normas ABNT aplicáveis e demais legislações vigentes;

15.7 A execução dos serviços será iniciada 10 (dez) dias após a assinatura do contrato cujas etapas deverão seguir o cronograma físico-financeiro, conforme o Anexo do Termo de Referência;

15.8 O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

15.8.1 O prazo acima poderá ser estendido em caso de excepcionalidades devidamente justificadas e aceitas pelo fiscal técnico do MPEG.

15.8.2 A contratada deverá realizar reuniões periódicas com a fiscalização do Contrato, no mínimo 01 (uma) inicial e outras a serem programadas a cada entrega e registradas no cronograma inicial de atividades homologado, ou a qualquer momento, se convocado, para avaliação do andamento da execução do objeto;

15.9 Etapas de execução**:**

- **SERVIÇOS PRELIMINARES**

Mobilização de Obra

Instalações provisórias

Administração Central

- **BENFEITORIAS**

Retirada de entulho

- **SUPERESTRUTURA**

Revisão da estrutura metálica

- **ARQUITETURA**

Forro

Cobertura

Pintura

- **SERVIÇOS FINAIS DE OBRA**

Limpeza Final da Obra

Desmobilização de Obra

- **LOCALIZAÇÃO**

Avenida Perimetral da Ciência, 1900, Campus de Pesquisa do MPEG.

15.10 Do Recebimento do Objeto

15.10 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.10.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.10.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.10.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.11 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.11.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.11.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.11.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.11.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.11.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados

15.11.2 No prazo de até *15 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.11.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.11.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.11.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.12 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.12.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.12.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.12.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.12.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

15.12.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.13 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.14 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.15 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.16 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.17 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.18 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.19 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.20 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.21 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.22 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.23 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.24 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.25 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Pará - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União/AGU
Modelo de Contrato – Serviços comuns de engenharia provenientes de pregão presencial/eletrônico
Atualização: Dezembro/2018

Documento assinado eletronicamente por **Dilson Augusto de Araújo Júnior**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 10/12/2019, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4953690** e o código CRC **322CBBCE**.

01205.000594/2019-33 4953690v4

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov Magalhães Barata, 376 - CEP 66.040-17 - Belém - PA - http://www.museu-goeldi.br

ANEXO

Processo Administrativo n° 01205.000594/2019-33
Pregão Eletrônico nº 11/2019

ANEXO 07 – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Ao
MCTIC/Museu Paraense Emílio Goeldi
Ref.: Edital Pregão Eletrônico n.º 11/2019

Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço e Telefone fixo e/ou móvel:
Dados Bancários:

Após examinar a estudar cuidadosamente os documentos deste edital, com os quais concordamos e tendo tomado pleno conhecimento da natureza dos trabalhos objeto desta Tomada de Preços, no que possa afetá-la em custo e prazo, apresentamos a nossa proposta de preços **para a prestação de serviços comuns de engenharia para Execução de Substituição dos telhados dos Prédios do Arquivo Guilherme De La Penha pertencente ao Serviço de Informação e Documentação – SEIDO, da Arqueologia pertencente a Coordenação de Ciências Humanas – COCHS e do Herbário pertencente a Coordenação de Botânica – COBOT, todos localizados no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, em Belém/PA**, nos seguintes termos.

Declaramos expressamente que:

a) A nossa proposta foi calculada conforme planilha de custos e preços, tendo como referência o mês de _____, e cujo o preço global é R$ 00,00 (.....)

b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;

c) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra e os serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;

d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;

e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias , contados da data de sua apresentação;

f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;

g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições constante no Edital e seus anexos.

Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cidade _____ de _____de ____

Atenciosamente,

_____

Assinatura do representante
Identificação do representante legal
RG/CPF do representante legal

Documento assinado eletronicamente por **Dilson Augusto de Araújo Júnior**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 01/11/2019, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4797797** e o código CRC **E64CA08D**.

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov Magalhães Barata, 376 - CEP 66.040-17 - Belém - PA - http://www.museu-goeldi.br

ANEXO

Processo Administrativo n° 01205.000594/2019-33
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

ANEXO 08 – MODELO ATESTADO DE VISTORIA

1. Declaramos para fins de cumprimento que a empresa _____, inscrita sob CNPJ nº _____sediada à _____, procedeu à vistoria técnica nas áreas onde serão executados os **serviços comuns de engenharia para Execução de Substituição dos telhados dos Prédios do Arquivo Guilherme De La Penha pertencente ao Serviço de Informação e Documentação – SEIDO, da Arqueologia pertencente a Coordenação de Ciências Humanas – COCHS e do Herbário pertencente a Coordenação de Botânica – COBOT, todos localizados no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, em Belém/PA**, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Não será considerada qualquer alegação posterior por parte da licitante de que esta não tenha tido conhecimento do local ou deixado de conferir as medidas e as características dos serviços acima descritos.

_____

Nome, cargo do Servidor, e assinatura da área técnica do MPEG

2. Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

_____

Nome, RG/CPF e assinatura do representante técnico da licitante.

Belém, _____ de _____ de _____

Documento assinado eletronicamente por **Dilson Augusto de Araújo Júnior**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 01/11/2019, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4797807** e o código CRC **5AB49756**.

01205.000594/2019-33 4797807v3

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov Magalhães Barata, 376 - CEP 66.040-17 - Belém - PA - http://www.museu-goeldi.br

ANEXO

Processo Administrativo n° 01205.000594/2019-33
Pregão Eletrônico nº 11/2019

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador (a) do RG nº. ....., e de CPF nº. ....., DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar acima)

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Fazer em papel timbrado da empresa.

Documento assinado eletronicamente por **Dilson Augusto de Araújo Júnior**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 01/11/2019, às 16:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4804560** e o código CRC **D3A0458B**.

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov Magalhães Barata, 376 - CEP 66.040-17 - Belém - PA - http://www.museu-goeldi.br

ANEXO

Processo Administrativo n° 01205.000594/2019-33
Pregão Eletrônico nº 11/2019

ANEXO 10 – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

_____(razão social da licitante), inscrita no CNPJ N.º : _____com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ (nome completo), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF/MF n.º _____, **para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2019 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe, foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (razão social), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Pregão Eletrônico nº. 11/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Museu Paraense Emílio Goeldi antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___ de _____ de _____.

_____

(representante legal do licitante, com identificação completa)

OBS.: Fazer em papel timbrado da empresa.

Documento assinado eletronicamente por **Dilson Augusto de Araújo Júnior**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 01/11/2019, às 16:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4804562** e o código CRC **E88B1776**.

01205.000594/2019-33 4804562v2

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov Magalhães Barata, 376 - CEP 66.040-17 - Belém - PA - http://www.museu-goeldi.br

ANEXO

Processo Administrativo n° 01205.000594/2019-33
Pregão Eletrônico nº 11/2019

ANEXO 11 – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

..... (razão social), inscrita no CNPJ n°....., sediada ..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

_____
(representante legal do licitante, com identificação completa)

OBS.: Fazer em papel timbrado da empresa.

Documento assinado eletronicamente por **Dilson Augusto de Araújo Júnior**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 01/11/2019, às 16:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4804566** e o código CRC **AF2E333E**.

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov Magalhães Barata, 376 - CEP 66.040-17 - Belém - PA - http://www.museu-goeldi.br

ANEXO

Processo Administrativo n° 01205.000594/2019-33
Pregão Eletrônico nº 11/2019

ANEXO 12 – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ N.º: _____ com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de **participação no Pregão Eletrônico nº 11/2019, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que:**

Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____

(representante legal do licitante, com identificação completa)

OBS.: Fazer em papel timbrado da empresa.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Dilson Augusto de Araújo Júnior**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 01/11/2019, às 16:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4804569** e o código CRC **49C55639**.